



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS



ANO V - SEXTA-FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2024, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 975

## Sumário

|                                                            |    |
|------------------------------------------------------------|----|
| Atos do Poder Executivo .....                              | 1  |
| Atos do Poder Legislativo .....                            | 6  |
| Gabinete da Prefeita .....                                 | 16 |
| Fundação Unirg - UNIRG .....                               | 16 |
| GURUPI PREV .....                                          | 16 |
| IPASGU .....                                               | 20 |
| Secretaria Municipal de Administração .....                | 21 |
| Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP) ..... | 24 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social .....           | 26 |
| Secretaria Municipal de Educação .....                     | 26 |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura .....               | 37 |
| Secretaria Municipal de Saúde .....                        | 37 |
| CMS .....                                                  | 38 |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2024.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº. 0586, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

*"Nomeia servidora em cargo comissionado na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.630/2023, de 05 de junho de 2023, a qual altera a Lei 2.568/2022, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica NOMEADA a servidora pública municipal na **Secretaria Municipal de Educação**, abaixo identificada no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

| NOME                            | CARGO                           | SIMBOLOGIA |
|---------------------------------|---------------------------------|------------|
| VALERIA CRISTINA MURUK FERREIRA | Assessor Técnico Administrativo | CAS-06     |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2024.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias, do mês de abril de 2024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº. 0585, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

*"Dispõe sobre interrupção de Licença para Tratar de Interesse Particular de Servidora Pública Municipal e dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2024040111002 - 2024004010;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº. 259/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como despacho da Secretaria Municipal de Educação, ambos favoráveis à interrupção da Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica INTERROMPIDA A Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular à servidora pública municipal **VALÉRIA CRISTINA MURUK FERREIRA**, matrícula nº 496105 ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida por meio do Decreto Nº 1.152, de 19 de setembro de 2023.

**DECRETO Nº. 0587, DE 05 DE ABRIL DE 2.024.**

Prefeita Municipal

*"Dispõe sobre prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular da Servidora Pública Municipal e dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2024032011008 - 2024003297

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº. 258/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como o despacho da Secretaria Municipal de Educação, ambos favoráveis à prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogada a Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular da servidora pública municipal **TALLITA DE FATIMA MONTEIRO FONSECA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor Graduado**, do quadro de servidores permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 1º de abril de 2.024.**

**Parágrafo único** – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de abril de 2.024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**

**Josiniane Braga Nunes**  
Prefeita Municipal

**Mario Cezar Lustosa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Administração



[www.diariooficial.gurupi.to.gov.br](http://www.diariooficial.gurupi.to.gov.br)  
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste  
Gurupi – Tocantins  
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

**DECRETO Nº. 0588, DE 05 DE ABRIL DE 2.024.**

*"Altera decreto nº 0583/2022 que nomeia os membros do Conselho municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Gurupi \_ CADESG e da outras providências."*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o disposto nos Art. 5º ao 17 da Lei 1.756, de 29 de maio de 2008,

**CONSIDERANDO** Ofício CADESG nº 002/2024 de 01 de abril de 2024, expedido pelo presidente do Conselho Municipal do meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Gurupi, solicitando a substituição de membros para compor o conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Gurupi.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 0583, de 13 de maio de 2022, no qual nomeia membros, titulares e suplentes para composição do Conselho Municipal do meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Gurupi, com a substituição dos membros representantes dos respectivos órgãos abaixo relacionados, o qual passar a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de Gurupi — CADESG, observadas as respectivas representações:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIOAMBIENTE

- **TITULAR:** PATRÍCIA DA CRUZ RAMOS AZEVEDO  
- **SUPLENTE:** GERSIMARIA LOPES FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **TITULAR:** DANIELY DE S. PRADO  
- **SUPLENTE:** EMILIANA CRUZ AGUIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **TITULAR:** JÉSSICA SARAH NERY DA SILVA CAMPOS  
- **SUPLENTE:** MARC MARTINS LUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- **TITULAR:** THARRANY ARAÚJO CAMPOS  
- **SUPLENTE:** VICTOR BORGES GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- **TITULAR:** BELZIRA BARBOSA SANTOS
- **SUPLENTE:** GABRIELA DA SILVA PENNO

II - REPRESENTANTE DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GURUPI

- **TITULAR:** JOZIMAR PEREIRA DA COSTA AGUIAR
- **SUPLENTE:** DARLENE DE CARVALHO SILVA

III - REPRESENTANTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS (BRK)

**TITULAR:** LAITON NUNES VIEIRA

IV - REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT - CAMPUS DE GURUPI

- **TITULAR:** JOSÉ NETO OLIVEIRA MELO NETO
- **SUPLENTE:** SAULO BOLDRINI GONÇALVES

V - REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO UNIRG

- **TITULAR:** MANOEL MORAES DOS REIS FILHO
- **SUPLENTE:** MILLENA CORREIA BORGES

VI - REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAIS COM TRADIÇÕES NA DEFESA DO MEIO AMBIENTE COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GURUPI

- **TITULAR:** LEDA ALVES SALES PERINI

VII - REPRESENTANTE DA UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE GURUPI

- **TITULAR:** VANDERLÉIA FERREIRA REIS

VIII - REPRESENTANTE DA CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GURUPI - CDL/GURUPI

- **TITULAR:** ABELINO BOA DA SILVA

- **SUPLENTE:** AUGUSTO FARIA DE REZENDE

IX - REPRESENTANTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA-TO

- **SUPLENTE:** ELIAS CARVALHO ALMEIDA

X - REPRESENTANTE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - GURUPI

- **TITULAR:** CHÁRLITA TEIXEIRA DA F. GUIMARÃES

XI - REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE GURUPI

- **TITULAR:** JOÃO VICTOR NOLETO STIVAL
- **SUPLENTE:** TARCÍZIO DE SOUZA GOIABEIRA

**Art. 2º.** Os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Gurupi - CA-DESG ora nomeados, exercerão mandato de (dois) anos 2024/2026, permitida a recondução por igual período.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2024.**

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 04 dias, do mês de abril de 2024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 0589, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

*"Exonera servidor público municipal ocupante do cargo de Diretor-Presidente da Agência Gurupiense de Desenvolvimento - AGD e dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica EXONERADO o servidor público municipal **DAVID HENRIQUE GARCIA**, do cargo de Diretor-Presidente, da Agência Gurupiense de Desenvolvimento – AGD.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 0590, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*"Exonera o Secretário Municipal de Administração e dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica EXONERADO o Sr. **MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**, do cargo de **Secretário Municipal de Administração**, da Prefeitura Municipal de Gurupi.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de abril de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES  
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0591, DE 05 DE ABRIL DE 2.024.

“Exonera o **Secretário Municipal de Governo**, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO o Sr. **SILVERIO MACIEL FILHO**, do cargo de **Secretário Municipal de Governo**, da Prefeitura Municipal de Gurupi.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de abril de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES  
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0592, DE 05 DE ABRIL DE 2.024.

“Exonera servidor ocupante de cargo comissionado da **Secretaria Municipal de Administração** e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO o servidor público municipal da **Secretaria Municipal de Administração** abaixo identificado do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

| NOME                            | CARGO                        |
|---------------------------------|------------------------------|
| DIEGO MARINHO MEDEIROS DE MOURA | Assessor Especial Superior I |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de abril de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES  
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0593, DE 05 DE ABRIL DE 2.024.

“Exonera servidor ocupante de cargo comissionado da **Secretaria Municipal de Saúde** e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO o servidor público municipal da **Secretaria Municipal de Saúde** abaixo identificado do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

| NOME                      | CARGO                        |
|---------------------------|------------------------------|
| HALEX CAVALCANTE COUTINHO | Assessor Técnico Superior II |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de abril de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES  
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0594, DE 05 DE ABRIL DE 2.024.

“Exonera servidora ocupante de cargo comissionado da **Secretaria Municipal de Saúde** e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA a servidora pública municipal da **Secretaria Municipal de Saúde** abaixo identificada do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

| NOME                     | CARGO                         |
|--------------------------|-------------------------------|
| RYBANNA MARQUES MONTURIL | Assessor Técnico Superior III |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de abril de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES  
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0595, DE 05 DE ABRIL DE 2.024.

*"Nomeia servidor em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568/2022, de 23 de junho de 2.022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADO, o servidor público municipal na **Secretaria Municipal de Administração**, abaixo identificado no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

| NOME                            | CARGO      | SIMBOLOGIA |
|---------------------------------|------------|------------|
| DIEGO MARINHO MEDEIROS DE MOURA | Diretor II | DAS-08     |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de abril de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES  
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0596, DE 05 DE ABRIL DE 2.024.

*"Nomeia servidora em cargo comissionado da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a nova estrutura administrativa levada a efeito por meio da Lei nº. 2.568/2022, de 23 de junho de 2.022, a qual revoga integralmente a Lei 2.421/2019, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura de Gurupi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA, a servidora pública municipal na **Secretaria Municipal de Saúde**, abaixo identificada no respectivo cargo comissionado, conforme segue:

| NOME | CARGO | SIMBOLOGIA |
|------|-------|------------|
|      |       |            |

|                          |                              |        |
|--------------------------|------------------------------|--------|
| RYBANNA MARQUES MONTURIL | Assessor Técnico Superior II | DAS-04 |
|--------------------------|------------------------------|--------|

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de abril de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES  
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0597, DE 05 DE ABRIL DE 2.024.

*"Dispõe sobre revogação de atribuição de Função Gratificada ao servidor público Municipal, e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada atribuída por meio do Decreto nº 0480, de 14 de abril de 2023, ao servidor público municipal **EDUARDO PEDRO DAS NEVES MIKOCZAK**, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, lotado na **Secretaria Municipal Saúde**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de abril de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES  
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 0598, DE 05 DE ABRIL DE 2.024.

*"Dispõe sobre revogação de atribuição de Função Gratificada ao servidor público Municipal, e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a Função Gratificada atribuída por meio do Decreto nº 1.239, de 16 de setembro de 2021, ao servidor público municipal **GERALDO VIEIRA FILHO**, ocupante do cargo e Motorista de Veículos Pesados, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de abril de 2.024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## **DECRETO Nº.0599, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

*Dispõe sobre a concessão de indenização de transporte aos servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde que sejam lotados na Zona Rural, e estabelece outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** o art. 96 da Lei Municipal Nº. 827, de 21 de Dezembro de 1989;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 2.711, de 05 de Abril de 2024, que incluiu o inciso XII ao art. 96 da Lei Municipal Nº. 827, de 21 de Dezembro de 1989.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida indenização de transporte, com o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, que esteja lotado na Zona Rural.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 do mês de Abril de 2024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## **Atos do Poder Legislativo**

### **LEI MUNICIPAL Nº. 2.711, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

*Altera a Lei Municipal Nº. 827/89, de 21 de dezembro de 1989, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos funcionários públicos do Município de Gurupi, e dá outra providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o Artigo 96, da Lei Municipal Nº. 827/89, de 21 de dezembro de 1989, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 96.** Conceder-se-á gratificação e ou indenização:

- I. de função;
- II. pela prestação de serviço extraordinário;
- III. de natal;
- IV. pelo exercício de função com risco de vida ou saúde;
- V. pela participação na realização de trabalhos especiais, fora das atribuições do cargo;
- VI. pela participação em 01 (um) ou mais órgãos de deliberação coletiva, fazendo jus a apenas duas gratificações ou indenizações no que couber.
- VII. pelo encargo de membro ou auxiliar de banca ou comissão de concurso;
- VIII. por encargo em curso de treinamento;
- IX. de representação pelo exercício de cargo em comissão ou de representação de gabinete;
- X. de atividade;
- XI. por jornada especial de trabalho;
- XII. gratificação ou indenização de transporte.

**Parágrafo Único.** O Chefe do Poder Executivo regulamentará por decreto, no que couber, concessão de gratificação e ou indenização prevista nos incisos II, VII, VIII, X e XII.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 05 de Abril de 2024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

### **LEI MUNICIPAL Nº. 2.712, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

*Altera dispositivos da Lei Municipal Nº. 2.656, de 04 de Agosto de 2023, e adota outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescentada a alínea "I" ao inciso I do Artigo 2º, e as alíneas "d" e "e" ao inciso II do artigo 12, da Lei Nº. 2.656, de 04 de Agosto de 2023, com as seguintes redações:

**Art. 2º.** (...)

I - (...)

I) curatelados, em que o titular seja o curador;

**Art. 12.** (...)

II - (...)

d) parente até o 3º grau, com curatela judicial, exceto àqueles previstos na alínea e, inciso I, do artigo 12.

e) filhos de usuários do IPASGU, que já estejam inscritos no IPASGU há pelo menos 06 meses ininterruptos, antes de completarem 24 anos.

**Art. 2º.** Ficam alterados os incisos X e XIV do artigo 9º da Lei Municipal 2.656, de 04 de Agosto de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º. (...)**

X - Ex-servidores dos cargos empregos ou funções descritos nos incisos I ao VI, desde que já estejam inscritos no IPASGU a pelo menos 06 meses;

(...)

XIV - Filhos de usuários do IPASGU, previstos nos incisos anteriores, acima de 24 anos, que já estejam inscritos no IPASGU a pelo menos 06 meses ininterruptos, antes de completarem 24 anos

**Art. 3º.** Modifica-se a redação dos artigos 25 e 32 da Lei Municipal Nº. 2.656, de 04 de agosto de 2023, que passarão a ter a seguinte redação:

**Art. 25.** As prestações asseguradas pelo Plano de Assistência do IPASGU consistem nos seguintes serviços:

I - assistência médica, ambulatorial e hospitalar;  
II- assistência fisioterapêutica e odontológica;  
III- assistência complementar de diagnósticos;  
IV- assistência social;  
V-Fonoaudiologia, Psicologia e Terapia Ocupacional.  
(...)

**Art. 32.** A Assistência em Fisioterapia, Odontologia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional será prestada de forma indireta e dirigida, compreendendo procedimentos preventivos e curativos a todos os usuários do IPASGU e seus dependentes, na forma estatuída em ato do Presidente do IPASGU.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 05 de Abril de 2024.**

**JOSINIANE BRAGA NUNES**

Prefeita Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.713, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

*Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual a título de recomposição salarial aos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS,** faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedida revisão geral anual à título de recomposição salarial, com o percentual de 19,93% (dezenove inteiros virgula noventa e três por cento), conforme recomposição concedida aos servidores públicos da Administração Direta Municipal, acumulado de janeiro de 2020 a dezembro 2023, nos vencimentos base dos Conselheiros Tutelares, conforme o art. 78 da Lei nº 2.413, de 07 de de-

zembro de 2018, alterado pela Lei Municipal nº 2.466, de 13 de dezembro de 2019.

**Art. 2º.** Incluir no art. 78, da Lei 2.413/2018, o parágrafo único com a seguinte redação:

**Parágrafo único:** Os Conselheiros Tutelares terão direito a revisão geral anual no dia 1º de maio de cada ano.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do ano referido, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir do 1º de abril de 2024, e revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 05 de Abril de 2024.**

**JOSINIANE BRAGA NUNES**

Prefeita Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.714, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

*Dispõe sobre o reajuste do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Gurupi-TO, e adota outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI,** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Anexo Único da Lei Municipal Nº. 2.244, de 03 de Dezembro de 2015, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei, com efeito retroativo ao dia 1º de Abril de 2024, e vigência até o dia 30 de Abril de 2024.

**Art. 2º.** O Anexo Único da Lei Municipal Nº. 2.244, de 03 de Dezembro de 2015, passa a vigorar conforme o Anexo II desta Lei, a partir do dia 1º de Maio de 2024, e vigência até o dia 15 de Maio de 2025.

**Art. 3º.** Os Anexos desta Lei são extensivos aos servidores inativos com direito de paridade.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com a produção dos efeitos nos termos especificados no Art. 1º e Art. 2º.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 2.626, de 25 de maio de 2023.

**Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 05 de Abril de 2024.**

**JOSINIANE BRAGA NUNES**

Prefeita Municipal

| TABELA I / PLANO DE CARGO E CARREIRA PROFESSORES (NORMALISTA E GRADUADO) |    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|--------------------------------------------------------------------------|----|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| VERTICAL                                                                 |    |              | HORIZONTAL   |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
| NÍVEL                                                                    | CH | VENCIMENTO   | A            | B            | C            | D            | E            | F            | G            | H            | I            | J            | K            | L            | M            | N            | O            |
|                                                                          |    | BASE         | 0%           | 2%           | 2%           | 2%           | 2%           | 2%           | 2%           | 2%           | 2%           | 2%           | 2%           | 2%           | 2%           | 2%           | 2%           |
| I - Magistério / Normalista                                              | 20 | R\$ 2.210,28 | R\$ 2.210,28 | R\$ 2.254,49 | R\$ 2.299,58 | R\$ 2.345,57 | R\$ 2.392,48 | R\$ 2.440,33 | R\$ 2.489,13 | R\$ 2.538,92 | R\$ 2.589,70 | R\$ 2.641,49 | R\$ 2.694,32 | R\$ 2.748,21 | R\$ 2.803,17 | R\$ 2.859,23 | R\$ 2.916,42 |
|                                                                          | 30 | R\$ 3.315,41 | R\$ 3.315,41 | R\$ 3.381,72 | R\$ 3.449,35 | R\$ 3.518,34 | R\$ 3.588,71 | R\$ 3.660,48 | R\$ 3.733,69 | R\$ 3.808,36 | R\$ 3.884,53 | R\$ 3.962,22 | R\$ 4.041,47 | R\$ 4.122,30 | R\$ 4.204,74 | R\$ 4.288,84 | R\$ 4.374,61 |
|                                                                          | 40 | R\$ 4.420,55 | R\$ 4.420,55 | R\$ 4.508,96 | R\$ 4.599,14 | R\$ 4.691,12 | R\$ 4.784,95 | R\$ 4.880,64 | R\$ 4.978,26 | R\$ 5.077,82 | R\$ 5.179,38 | R\$ 5.282,97 | R\$ 5.388,63 | R\$ 5.496,40 | R\$ 5.606,33 | R\$ 5.718,45 | R\$ 5.832,82 |
| II - Graduado                                                            | 20 | R\$ 2.431,31 | R\$ 2.431,31 | R\$ 2.479,93 | R\$ 2.529,53 | R\$ 2.580,12 | R\$ 2.631,73 | R\$ 2.684,36 | R\$ 2.738,05 | R\$ 2.792,81 | R\$ 2.848,66 | R\$ 2.905,64 | R\$ 2.963,75 | R\$ 3.023,03 | R\$ 3.083,49 | R\$ 3.145,16 | R\$ 3.208,06 |
|                                                                          | 30 | R\$ 3.646,95 | R\$ 3.646,95 | R\$ 3.719,89 | R\$ 3.794,29 | R\$ 3.870,17 | R\$ 3.947,58 | R\$ 4.026,53 | R\$ 4.107,06 | R\$ 4.189,20 | R\$ 4.272,98 | R\$ 4.358,44 | R\$ 4.445,61 | R\$ 4.534,53 | R\$ 4.625,22 | R\$ 4.717,72 | R\$ 4.812,07 |
|                                                                          | 40 | R\$ 4.862,61 | R\$ 4.862,61 | R\$ 4.959,86 | R\$ 5.059,05 | R\$ 5.160,24 | R\$ 5.263,44 | R\$ 5.368,71 | R\$ 5.476,08 | R\$ 5.585,60 | R\$ 5.697,32 | R\$ 5.811,26 | R\$ 5.927,49 | R\$ 6.046,04 | R\$ 6.166,96 | R\$ 6.290,30 | R\$ 6.416,10 |
| III - Especialista                                                       | 20 | R\$ 2.674,44 | R\$ 2.674,44 | R\$ 2.727,93 | R\$ 2.782,49 | R\$ 2.838,14 | R\$ 2.894,90 | R\$ 2.952,80 | R\$ 3.011,85 | R\$ 3.072,09 | R\$ 3.133,53 | R\$ 3.196,20 | R\$ 3.260,13 | R\$ 3.325,33 | R\$ 3.391,84 | R\$ 3.459,67 | R\$ 3.528,87 |
|                                                                          | 30 | R\$ 4.011,65 | R\$ 4.011,65 | R\$ 4.091,88 | R\$ 4.173,72 | R\$ 4.257,19 | R\$ 4.342,33 | R\$ 4.429,18 | R\$ 4.517,77 | R\$ 4.608,12 | R\$ 4.700,28 | R\$ 4.794,29 | R\$ 4.890,17 | R\$ 4.987,98 | R\$ 5.087,74 | R\$ 5.189,49 | R\$ 5.293,28 |
|                                                                          | 40 | R\$ 5.348,87 | R\$ 5.348,87 | R\$ 5.455,84 | R\$ 5.564,96 | R\$ 5.676,26 | R\$ 5.789,78 | R\$ 5.905,58 | R\$ 6.023,69 | R\$ 6.144,17 | R\$ 6.267,05 | R\$ 6.392,30 | R\$ 6.520,24 | R\$ 6.650,64 | R\$ 6.783,65 | R\$ 6.919,33 | R\$ 7.057,71 |
| IV - Mestre                                                              | 20 | R\$ 2.941,88 | R\$ 2.941,88 | R\$ 3.000,72 | R\$ 3.060,73 | R\$ 3.121,95 | R\$ 3.184,39 | R\$ 3.248,08 | R\$ 3.313,04 | R\$ 3.379,30 | R\$ 3.446,88 | R\$ 3.515,82 | R\$ 3.586,14 | R\$ 3.657,86 | R\$ 3.731,02 | R\$ 3.805,64 | R\$ 3.881,75 |
|                                                                          | 30 | R\$ 4.412,81 | R\$ 4.412,81 | R\$ 4.501,07 | R\$ 4.591,09 | R\$ 4.682,91 | R\$ 4.776,57 | R\$ 4.872,10 | R\$ 4.969,54 | R\$ 5.068,93 | R\$ 5.170,31 | R\$ 5.273,72 | R\$ 5.379,19 | R\$ 5.486,78 | R\$ 5.596,51 | R\$ 5.708,44 | R\$ 5.822,61 |
|                                                                          | 40 | R\$ 5.883,75 | R\$ 5.883,75 | R\$ 6.001,43 | R\$ 6.121,46 | R\$ 6.243,88 | R\$ 6.368,76 | R\$ 6.496,14 | R\$ 6.626,06 | R\$ 6.758,58 | R\$ 6.893,75 | R\$ 7.031,63 | R\$ 7.172,26 | R\$ 7.315,71 | R\$ 7.462,02 | R\$ 7.611,26 | R\$ 7.763,49 |
| V - Doutor                                                               | 20 | R\$ 3.236,07 | R\$ 3.236,07 | R\$ 3.300,79 | R\$ 3.366,81 | R\$ 3.434,14 | R\$ 3.502,83 | R\$ 3.572,88 | R\$ 3.644,34 | R\$ 3.717,23 | R\$ 3.791,57 | R\$ 3.867,40 | R\$ 3.944,75 | R\$ 4.023,65 | R\$ 4.104,12 | R\$ 4.186,20 | R\$ 4.269,93 |
|                                                                          | 30 | R\$ 4.854,09 | R\$ 4.854,09 | R\$ 4.951,17 | R\$ 5.050,20 | R\$ 5.151,20 | R\$ 5.254,23 | R\$ 5.359,31 | R\$ 5.466,50 | R\$ 5.575,83 | R\$ 5.687,34 | R\$ 5.801,09 | R\$ 5.917,11 | R\$ 6.035,45 | R\$ 6.156,16 | R\$ 6.279,29 | R\$ 6.404,87 |
|                                                                          | 40 | R\$ 6.472,13 | R\$ 6.472,13 | R\$ 6.601,57 | R\$ 6.733,80 | R\$ 6.868,27 | R\$ 7.005,64 | R\$ 7.145,75 | R\$ 7.288,67 | R\$ 7.434,44 | R\$ 7.583,13 | R\$ 7.734,79 | R\$ 7.889,49 | R\$ 8.047,28 | R\$ 8.208,22 | R\$ 8.372,39 | R\$ 8.539,63 |

| TABELA II / PLANO DE CARGO E CARREIRA PROFESSORES (NORMALISTA E GRADUADO) |    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|---------------------------------------------------------------------------|----|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| VERTICAL                                                                  |    |              | HORIZONTAL   |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
| NÍVEL                                                                     | CH | VENCIMENTO   | A            | B            | C            | D            | E            | F            | G            | H            | I            | J            | K            | L            | M            | N            | O            |
|                                                                           |    | BASE         | 0%           | 2%           | 2%           | 2%           | 2%           | 2%           | 2%           | 2%           | 2%           | 2%           | 2%           | 2%           | 2%           | 2%           | 2%           |
| I - Magistério / Normalista                                               | 20 | R\$ 2.312,40 | R\$ 2.312,40 | R\$ 2.358,65 | R\$ 2.405,82 | R\$ 2.453,94 | R\$ 2.503,02 | R\$ 2.553,08 | R\$ 2.604,14 | R\$ 2.656,22 | R\$ 2.709,35 | R\$ 2.763,53 | R\$ 2.818,80 | R\$ 2.875,18 | R\$ 2.932,68 | R\$ 2.991,34 | R\$ 3.051,16 |
|                                                                           | 30 | R\$ 3.468,60 | R\$ 3.468,60 | R\$ 3.537,97 | R\$ 3.608,73 | R\$ 3.680,91 | R\$ 3.754,52 | R\$ 3.829,61 | R\$ 3.906,21 | R\$ 3.984,33 | R\$ 4.064,02 | R\$ 4.145,39 | R\$ 4.228,20 | R\$ 4.312,77 | R\$ 4.399,02 | R\$ 4.487,00 | R\$ 4.576,74 |
|                                                                           | 40 | R\$ 4.624,80 | R\$ 4.624,80 | R\$ 4.717,30 | R\$ 4.811,64 | R\$ 4.907,87 | R\$ 5.006,03 | R\$ 5.106,15 | R\$ 5.208,28 | R\$ 5.312,44 | R\$ 5.418,69 | R\$ 5.527,06 | R\$ 5.637,61 | R\$ 5.750,36 | R\$ 5.865,36 | R\$ 5.982,67 | R\$ 6.102,33 |
| II - Graduado                                                             | 20 | R\$ 2.543,64 | R\$ 2.543,64 | R\$ 2.594,51 | R\$ 2.646,40 | R\$ 2.699,33 | R\$ 2.753,32 | R\$ 2.808,38 | R\$ 2.864,55 | R\$ 2.921,84 | R\$ 2.980,28 | R\$ 3.039,89 | R\$ 3.100,68 | R\$ 3.162,70 | R\$ 3.225,95 | R\$ 3.290,47 | R\$ 3.356,28 |
|                                                                           | 30 | R\$ 3.815,46 | R\$ 3.815,46 | R\$ 3.891,77 | R\$ 3.969,60 | R\$ 4.049,00 | R\$ 4.129,98 | R\$ 4.212,58 | R\$ 4.296,83 | R\$ 4.382,76 | R\$ 4.470,42 | R\$ 4.559,83 | R\$ 4.651,02 | R\$ 4.744,04 | R\$ 4.838,93 | R\$ 4.935,70 | R\$ 5.034,42 |
|                                                                           | 40 | R\$ 5.087,28 | R\$ 5.087,28 | R\$ 5.189,03 | R\$ 5.292,81 | R\$ 5.398,66 | R\$ 5.506,64 | R\$ 5.616,77 | R\$ 5.729,10 | R\$ 5.843,69 | R\$ 5.960,56 | R\$ 6.079,77 | R\$ 6.201,37 | R\$ 6.325,39 | R\$ 6.451,90 | R\$ 6.580,94 | R\$ 6.712,56 |
| III - Especialista                                                        | 20 | R\$ 2.798,00 | R\$ 2.798,00 | R\$ 2.853,96 | R\$ 2.911,04 | R\$ 2.969,26 | R\$ 3.028,65 | R\$ 3.089,22 | R\$ 3.151,01 | R\$ 3.214,03 | R\$ 3.278,31 | R\$ 3.343,87 | R\$ 3.410,75 | R\$ 3.478,97 | R\$ 3.548,55 | R\$ 3.619,52 | R\$ 3.691,91 |
|                                                                           | 30 | R\$ 4.197,01 | R\$ 4.197,01 | R\$ 4.280,95 | R\$ 4.366,57 | R\$ 4.453,90 | R\$ 4.542,97 | R\$ 4.633,83 | R\$ 4.726,51 | R\$ 4.821,04 | R\$ 4.917,46 | R\$ 5.015,81 | R\$ 5.116,13 | R\$ 5.218,45 | R\$ 5.322,82 | R\$ 5.429,27 | R\$ 5.537,86 |
|                                                                           | 40 | R\$ 5.596,01 | R\$ 5.596,01 | R\$ 5.707,93 | R\$ 5.822,09 | R\$ 5.938,53 | R\$ 6.057,30 | R\$ 6.178,45 | R\$ 6.302,01 | R\$ 6.428,05 | R\$ 6.556,62 | R\$ 6.687,75 | R\$ 6.821,50 | R\$ 6.957,93 | R\$ 7.097,09 | R\$ 7.239,03 | R\$ 7.383,81 |
| IV - Mestre                                                               | 20 | R\$ 3.077,80 | R\$ 3.077,80 | R\$ 3.139,36 | R\$ 3.202,15 | R\$ 3.266,19 | R\$ 3.331,51 | R\$ 3.398,14 | R\$ 3.466,11 | R\$ 3.535,43 | R\$ 3.606,14 | R\$ 3.678,26 | R\$ 3.751,83 | R\$ 3.826,86 | R\$ 3.903,40 | R\$ 3.981,47 | R\$ 4.061,10 |
|                                                                           | 30 | R\$ 4.616,71 | R\$ 4.616,71 | R\$ 4.709,04 | R\$ 4.803,22 | R\$ 4.899,29 | R\$ 4.997,27 | R\$ 5.097,22 | R\$ 5.199,16 | R\$ 5.303,14 | R\$ 5.409,21 | R\$ 5.517,39 | R\$ 5.627,74 | R\$ 5.740,29 | R\$ 5.855,10 | R\$ 5.972,20 | R\$ 6.091,65 |
|                                                                           | 40 | R\$ 6.155,61 | R\$ 6.155,61 | R\$ 6.278,72 | R\$ 6.404,30 | R\$ 6.532,38 | R\$ 6.663,03 | R\$ 6.796,29 | R\$ 6.932,22 | R\$ 7.070,86 | R\$ 7.212,28 | R\$ 7.356,52 | R\$ 7.503,65 | R\$ 7.653,73 | R\$ 7.806,80 | R\$ 7.962,94 | R\$ 8.122,20 |
| V - Doutor                                                                | 20 | R\$ 3.385,58 | R\$ 3.385,58 | R\$ 3.453,30 | R\$ 3.522,36 | R\$ 3.592,81 | R\$ 3.664,67 | R\$ 3.737,96 | R\$ 3.812,72 | R\$ 3.888,97 | R\$ 3.966,75 | R\$ 4.046,09 | R\$ 4.127,01 | R\$ 4.209,55 | R\$ 4.293,74 | R\$ 4.379,61 | R\$ 4.467,21 |
|                                                                           | 30 | R\$ 5.078,38 | R\$ 5.078,38 | R\$ 5.179,94 | R\$ 5.283,54 | R\$ 5.389,21 | R\$ 5.497,00 | R\$ 5.606,94 | R\$ 5.719,08 | R\$ 5.833,46 | R\$ 5.950,13 | R\$ 6.069,13 | R\$ 6.190,51 | R\$ 6.314,32 | R\$ 6.440,61 | R\$ 6.569,42 | R\$ 6.700,81 |
|                                                                           | 40 | R\$ 6.771,17 | R\$ 6.771,17 | R\$ 6.906,59 | R\$ 7.044,72 | R\$ 7.185,62 | R\$ 7.329,33 | R\$ 7.475,92 | R\$ 7.625,44 | R\$ 7.777,95 | R\$ 7.933,50 | R\$ 8.092,17 | R\$ 8.254,02 | R\$ 8.419,10 | R\$ 8.587,49 | R\$ 8.759,23 | R\$ 8.934,41 |

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.715, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

*Altera a Lei Nº. 2.244, de 03 de Dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público, e estabelece providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do § 1º, do artigo 37, da Lei Nº. 2.244, de 03 de Dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 37. (...)**

§ 1º. Gratificações:

- I - pelo exercício do cargo de Diretor de Unidade Escolar Unidade Escolar;
- II - pelo exercício da função de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar, limitadas a 47 funções;
- III - pelo exercício da função de Coordenador de Secretaria de Unidade Escolar, limitadas a 27 funções;
- IV - pelo exercício da função de Orientador Educacional de Unidade Escolar, limitadas a 28 funções;
- V - pelo exercício da função de Supervisor de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, limitadas a 14 funções.

**Art. 2º.** Fica criado o artigo 38-A da Lei Nº. 2.244, de 03 de Dezembro de 2015, com a seguinte redação:

**Art. 38-A.** As gratificações de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar, Coordenador de Secretaria de Unidade Escolar, Orientador Educacional de Unidade Escolar e Supervisor de Ensino da Secretaria Municipal de Educação terão o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 05 de Abril de 2024.**

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.716, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

*Altera dispositivos da Lei Municipal Nº. 2.425, de 30 de Abril de 2019, e adota outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam acrescentados os incisos VII, VIII e IX no Artigo 5º, Inciso VI no artigo 10º, os artigos 12-A, 12-B e 12-C na Lei Municipal Nº. 2.425, de 30 de Abril de 2019 com as seguintes redações:

**Art. 5º. [...]**

[...]

VII – Assessor de Divisão Médica;

VIII – Assessor de Divisão odontológica;

IX- Assessor Técnico Operacional;

**Art. 10º. [...]**

VI – fornecer consultoria e suporte jurídico administrativo nas matérias e casos de interesse do IPASGU;

**Art. 12-A.** Compete ao Assessor de Divisão Médica:

I – realizar perícias médicas relacionadas aos exames e procedimentos cirúrgicos descritos no plano de cobertura do IPASGU, para efeito de autorização através do respectivo laudo pericial;

II – autorizar o pagamento de exames, cirurgias e outros procedimentos mais complexos realizados fora do plano de cobertura do IPASGU, através de reembolso;

III – realizar perícias, auditorias, inspeções médicas e tarefas afins, quando solicitado pela Diretoria Executiva do IPASGU;

IV – Demais atividades correlatas.

**Art. 12-B.** Compete ao Assessor de Divisão odontológica;

I – realizar perícias odontológicas relacionadas aos exames e procedimentos cirúrgicos descritos no plano de cobertura do IPASGU, para efeito de autorização através do respectivo laudo pericial;

II – autorizar o pagamento de exames, cirurgias e outros procedimentos mais complexos realizados fora do plano de cobertura do IPASGU, através de reembolso;

III – realizar perícias, auditorias, inspeções odontológicas e tarefas afins, quando solicitado pela Diretoria Executiva do IPASGU;

IV – Demais atividades correlatas.

**Art. 12-C.** Compete ao Assessor Técnico Operacional:

I- prestar assessoramento direto ao chefe imediato em assuntos técnicos, operacionais e administrativos;

II - organizar e manter atualizado arquivo de todos os expedientes da unidade administrativa; desenvolver outras atividades correlatas definidas pelo chefe imediato;

III - assessorar nas atividades operacionais desempenhadas nos órgãos em que estiverem vinculados;

IV - zelar pela conservação, manutenção e limpeza predial, dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

V - desenvolver outras atividades correlatas definidas pelo Chefe Imediato.

**Art. 2º.** Fica alterada a redação do inciso V do artigo 5º, do caput do artigo 9º, do inciso I do artigo 10, do inciso

VII do artigo 13 e do artigo 20 e incisos, da Lei Municipal Nº. 2.425, de 30 de Abril de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º.** [...]

V – Coordenador de Serviços de Saúde

**Art. 9º.** Compete ao Coordenador de Serviços de Saúde:

**Art. 10.** [...]

I- representar e apresentar o IPASGU na esfera Judicial e extrajudicial dentro dos seus limites de atuação;

**Art. 13.** [...]

[...]

VII - Auxiliar administrativo;

**Art. 20.** Compete ao Auxiliar Administrativo do IPASGU:

I – Auxiliar, dando suporte administrativo e técnico na área de materiais, patrimônio e logística: controlar material de expediente, levantar a necessidade de material, requisitar materiais, solicitar compra de material, conferir material solicitado, providenciar devolução de material fora de especificação, distribuir material de expediente, controlar expedição de malotes e recebimentos, controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância), pesquisar preços;

II - Redigir documentos utilizando redação oficial;

III - classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos;

IV - arquivar documentos conforme procedimentos

V - elaborar correspondência;

VI - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional

**Art. 3º.** Ficam revogados os Incisos I, II, III, IV e VIII do artigo 13, os artigos 14, 15, 16, 17 e 21 da Lei Municipal Nº. 2.425, de 30 de Abril de 2019.

**Art. 4º.** Ficam alterados os anexos I, II, III e VI da Lei Municipal Nº. 2.425, de 30 de Abril de 2019.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 05 de Abril de 2024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS EM COMISSÃO E REQUISITOS PARA INGRESSO

#### TÍTULO DO CARGO: PRESIDENTE

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Presidente do IPASGU exercerá o assessoramento administrativo, de representação, bem como desenvolver estudos, pesquisas, planejamento e gestão da tecnologia de informação e dos programas, planos e projetos da Instituição.

#### REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO:

- Ensino superior completo em qualquer área de atuação
- ser maior de 21 (vinte e um) anos;

#### TÍTULO DO CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO e FINANCEIRO

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Superintender, coordenar, planejar e fiscalizar todas as atividades de ordem administrativa. Responder pela execução das atividades financeiras, patrimoniais e de administração de pessoal, material, comunicação e serviços gerais.

#### REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO:

- Ensino superior completo em qualquer área de atuação, preferencialmente em Administração, Economia ou Ciências Contábeis;

#### TÍTULO DO CARGO: PROCURADOR GERAL

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** representar e apresentar o IPASGU na esfera judicial e extrajudicial, prestar consultoria e assessoria jurídica, exercer o controle da legalidade dos atos da administração, zelar pelo patrimônio e interesse público, integrar comissões e conselhos, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Instituto.

#### REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO:

- Ensino superior completo em Direito;
- 02 (dois) anos de prática jurídica; e
- registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

#### TÍTULO DO CARGO: CONTROLADOR GERAL

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** O Controlador Geral tem como responsabilidade garantir a defesa do patrimônio público, promover a transparência e prevenir a corrupção na gestão do IPASGU; promover a integridade e garantir uma administração transparente com interação da sociedade civil.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Ensino superior completo em qualquer área de atuação, preferencialmente em Direito, Administração ou Ciências Contábeis.

**TÍTULO DO CARGO: COORDENADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** coordenar ações de controle e fiscalização de saúde no âmbito de atendimento do IPASGU, promover fiscalização de serviços ou eventos que interfiram no funcionamento do IPASGU, realizar todas as ações necessárias à correta operacionalização do IPASGU, dirigindo os trabalhos de todos os segurados do IPASGU e prestar assessoramento e informações à Diretoria Executiva.

**REQUISITOS DE INGRESSO NO CARGO:**

- Ensino superior completo em qualquer área de atuação, preferencialmente em Serviço Social;

**TÍTULO DO CARGO: ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** colaborar com a coordenação das rotinas administrativas, os processos de trabalho e recursos humanos do IPASGU, limpeza e conservação dos bens do Instituto.

**REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO:**

- Ensino médio completo;  
- Curso de informática básica

**ANEXO II****DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS EFETIVOS E REQUISITOS PARA INGRESSO****TÍTULO DO CARGO: ASSESSOR TÉCNICO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** colaborar com a coordenação das rotinas administrativas, os processos de trabalho e recursos humanos do IPASGU.

**REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO:**

- Ensino superior completo;

**TÍTULO DO CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executa atividades administrativas relacionadas com a gestão, apoio técnico e de expediente e secretaria, tais como: redação, escrituração, digitação, arquivo, documentação e protocolo, elaboração de planilhas, estatísticas e relatórios; assistência administrativa nas áreas de pessoal, material e financeira; de planejamento, orçamento e finanças; manutenção e controle da infraestrutura; controle e operação de equipamentos audiovisuais, eletrônicos e de informática, atuando ainda, no apoio técnico à organização e controle de ambientes informatizados, controle de acervos técnicos e documentação do Município.

**REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO:**

- Ensino Médio Completo;  
- Curso de informática;  
- aprovação em concurso público.

**TÍTULO DO CARGO: ASSESSOR DE DIVISÃO MÉDICA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** realizar atendimento de pacientes do IPASGU para liberação de procedimentos, implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais como coletivas, efetuar perícias, auditorias e inspeções médicas em pacientes e/ou documentos médicos, executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Instituto.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Ensino superior completo em Medicina;  
- Registro no Conselho Regional de Medicina

**TÍTULO DO CARGO: ASSESSOR DE DIVISÃO ODONTOLÓGICA**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** realizar atendimento de pacientes do IPASGU para liberação de procedimentos; planejar e executar procedimentos odontológicos envolvendo diagnóstico, tratamento buco dental, cirurgia, odontologia preventiva, interpretação de exames de laboratório, radiografias, efetuar perícias, auditorias e inspeções médicas em pacientes e/ou documentos odontológicos; participar de programas de saúde pública, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Instituto.

**REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO:**

- Ensino superior completo em Odontologia,  
- registro no Conselho Regional de Odontologia

**TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades administrativas relacionadas com a gestão, apoio técnico e de expediente e secretaria, tais como: redação, escrituração, digitação, arquivo, documentação e protocolo, elaboração de planilhas, estatísticas e relatórios; assistência administrativa nas áreas de pessoal, material e financeira; de planejamento, orçamento e finanças; manutenção e controle da infraestrutura; controle e operação de equipamentos audiovisuais, eletrônicos e de informática, atuando ainda, no apoio técnico à organização e controle de ambientes informatizados, controle de acervos técnicos e documentação do Município.

**REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO:**

- Ensino Fundamental Completo;  
- aprovação em concurso público.

**TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza, arrumação, zeladoria, serviços de natureza administrativa simples.

**REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO:**

- Ensino Fundamental Completo;
- aprovação em concurso público.

|      |                             |    |              |
|------|-----------------------------|----|--------------|
| 40 h | Auxiliar de Serviços Gerais | 02 | R\$ 1.412,00 |
|------|-----------------------------|----|--------------|

LEI MUNICIPAL Nº. 2.717, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei Nº. 2.696, de 21 de Dezembro de 2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, para o exercício financeiro de 2024, e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 3º da Lei Nº. 2.696, de 21 de Dezembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. A despesa total, no mesmo valor da receita, é fixada em R\$ 722.845.000,00 (setecentos e vinte e dois milhões oitocentos e quarenta e cinco mil) observado o detalhamento da programação constante do Quadro II:

Quadro II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA

R\$ 1,00

| Recursos de Todas as Fontes                         |                       |                |                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|----------------|----------------|
| PODER E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA                        | Ordinários do Tesouro | Outras Fontes  | TOTAL          |
| 1. PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO TOCANTINS         | 15.000.000,00         | -              | 15.000.000,00  |
| 01. Câmara Municipal                                | 15.000.000,00         |                | 15.000.000,00  |
| 30. Fundo Municipal da Câmara                       | -                     | -              | -              |
| 2. PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA           | 144.233.816,00        | 240.480.300,00 | 384.714.116,00 |
| 10. Gabinete do prefeito                            | 11.407.717,00         | -              | 11.407.717,00  |
| 11. Secretaria Municipal de Administração           | 7.348.845,00          | 20.000,00      | 7.368.845,00   |
| 13. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças | 25.207.795,00         |                | 25.207.795,00  |

ANEXO III  
QUANTIDADE DE CARGOS E REMUNERAÇÃO  
CARGOS EM COMISSÃO

| CARGO                                       | Simbologia | QUANTIDADE | VENCIMENTO                  |
|---------------------------------------------|------------|------------|-----------------------------|
| Presidente                                  |            | 01         | Estabelecido em lei própria |
| Diretor Administrativo e Financeiro         | DAS 01     | 01         | R\$ 5.500,00                |
| Procurador Geral                            | DAS 02     | 01         | R\$ 5.500,00                |
| Controlador Geral                           | DAS 02     | 01         | R\$ 5.500,00                |
| Coordenador de Serviços de Saúde            | CAS 02     | 01         | R\$ 5.000,00                |
| Diretor de Recursos humanos e Contabilidade | CAS 03     | 01         | R\$ 4.000,00                |
| Assessor de divisão Médica                  | CAS 01     | 01         | R\$ 2.600,00                |
| Assessor de divisão odontológica            | CAS 01     | 01         | R\$ 2.600,00                |
| Assessor Técnico                            | CAS 01     | 06         | R\$ 2.500,00                |
| Assessor Técnico Operacional                | CAS 02     | 05         | R\$ 2.000,00                |

ANEXO IV  
QUANTIDADE DE CARGOS E REMUNERAÇÃO  
CARGOS EFETIVOS

| CARGA HORÁRIA SEMANAL | CARGO                     | QUANTIDADE | VENCIMENTO   |
|-----------------------|---------------------------|------------|--------------|
| 40 h                  | Assistente Administrativo | 06         | R\$ 1.600,00 |
| 40 h                  | Auxiliar Administrativo   | 06         | R\$ 1.500,00 |

|                                                                       |               |                |                |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|----------------|
| 14. Secretaria Municipal de Educação                                  | 31.608.850,00 | 79.075.000,00  | 110.683.850,00 |
| 19. Secretaria Municipal de Comunicação                               | 2.844.723,00  | -              | 2.844.723,00   |
| 20. Secretaria Municipal de Infraestrutura                            | 49.510.128,00 | 121.597.800,00 | 171.107.928,00 |
| 22. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo                         | 4.776.066,00  | -              | 4.776.066,00   |
| 23. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente | 4.020.499,00  | 6.154.000,00   | 10.174.499,00  |
| 24. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano                    | 2.315.649,00  | 5.000.000,00   | 7.315.649,00   |
| 26. Secretaria Municipal de Juventude e Esportes                      | 2.180.064,00  | 10.268.500,00  | 12.448.564,00  |
| 28. Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação            | 2.866.459,00  | 18.365.000,00  | 21.231.459,00  |
| 38. Secretaria Municipal de Governo                                   | 147.021,00    | -              | 141.021,00     |
| 3. PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                           | 65.746.784,00 | 257.384.100,00 | 323.130.884,00 |
| 04. Fundação UNIRG                                                    |               | 124.054.000,00 | 124.054.000,00 |
| 05. Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi                 |               | 14.911.000,00  | 14.911.000,00  |
| 06. Agência Gurupiense de Desenvolvimento                             | 3.271.014,00  |                | 3.271.014,00   |
| 07. Fundo Municipal de Saúde                                          | 48.247.000,00 | 60.773.000,00  | 109.020.000,00 |
| 08. Instituto de Previdência Social de Gurupi                         |               | 53.799.100,00  | 53.799.100,00  |
| 09. Fundo Municipal de Assistência Social                             | 9.520.206,00  | 1.470.000,00   | 10.990.206,00  |
| 29. Fundo Municipal do Meio Ambiente de Gurupi                        | 778.929,00    |                | 778.929,00     |
| 30. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente             |               | 280.000,00     | 280.000,00     |
| 31. Fundo Municipal Antidrogas                                        | 20.000,00     |                | 20.000,00      |
| 32. Fundo Municipal de Apoio a Cultura                                |               | 1.200.000,00   | 1.200.000,00   |
| 34. Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito e Transporte       |               | 797.000,00     | 797.000,00     |
| 35. Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização                    | 349.635,00    |                | 349.635,00     |
| 36. Fundo Municipal do Direito do Idoso                               |               | 100.000,00     | 100.000,00     |
| 37. Agência Municipal de Trânsito e Transporte de Gurupi              | 3.560.000,00  |                | 3.560.000,00   |

|             |                |                |                |
|-------------|----------------|----------------|----------------|
| TOTAL GERAL | 224.980.600,00 | 497.864.400,00 | 722.845.000,00 |
|-------------|----------------|----------------|----------------|

Fonte: Sistema PRODATA – Gurupi

**Parágrafo único.** A despesa de que trata este artigo compreende as seguintes esferas:

- I - Orçamento Fiscal: R\$ 537.892.194,00.
- II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 184.952.806,00.

**Art. 2º.** Fica alterado o Art. 6º da Lei Nº. 2.696, de 21 de Dezembro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º.** É a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa inicialmente fixada em cada esfera orçamentaria referida no parágrafo único do art. 3º desta Lei, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- I - reserva de contingência;
- II - excesso de arrecadação;
- III - anulação de dotações orçamentárias;
- IV - produto de operações de crédito interno e externo superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- V - produto de operações de crédito interno e externo.

§ 1º. Exclui-se do limite fixado no caput deste artigo a abertura de créditos adicionais suplementares para atender a pessoal e seus encargos, à amortização da dívida e seus encargos, precatórios judiciais, convênios, contrapartidas, operações de créditos, a ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, as ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar de 100% do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 05 de Abril de 2024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.718, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

*Dispõe sobre alteração da Lei Nº. 2.696, de 21 de Dezembro de 2023, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, para o exercício financeiro de 2024, e adota outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Incluem-se Lei Orçamentária Anual de 2024 as seguintes alterações:

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE GURUPI - AMTT:

I – Criar o projeto atividade 26.122.0019.4051 MANUTENCAO DE RECURSOS HUMANOS no valor de R\$ 1.300.000,00.

**Art. 2º.** Autoriza a redução da dotação a seguir 99.999.0016.9001 – Reserva de Contingência, no valor de R\$ 1.300.000,00 da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 05 de Abril de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES  
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 2.719, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

*Dispõe sobre alteração do vencimento de cargos do quadro temporário para contratação por tempo determinado e sobre alteração das gratificações por plantão extra para atender a necessidade de excepcional interesse público em virtude do Convênio nº 001/2023 firmado coma Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi para gestão da Unidade de Pronto Atendimento de Gurupi e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do § 6º, do artigo 8º, da Lei Nº 2.612, de 21 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º. (...)**

§ 6º A prestação de serviço extraordinário só poderá ocorrer por expressa determinação ou consentimen-

to do gestor da Unidade, sendo remunerado na forma de plantão extra com os seguintes valores:

- a) Médicos no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada plantão de 12hrs.
- b) Odontólogo, Enfermeiros, Assistente Social, Farmacêutico e Nutricionista no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) cada plantão de 12hrs.
- c) Técnico em Enfermagem, Motorista, Assistente Administrativo, Auxiliar de Consultório Odontológico no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada plantão de 12hrs.
- d) Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Merendeiro e Agente de Vigilância no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada plantão de 12hrs.

**Art. 2º.** Fica criado o §7º do Art. 8º da referida Lei Municipal, com a seguinte redação:

§ 7º Para o cargo de Técnico de Radiologia será pago a título de gratificação, em virtude da exposição a radiações ionizantes ou substâncias radioativas, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 3º.** Fica alterado o vencimento dos cargos de Enfermeiro, Farmacêutico e Nutricionista criados pela Lei Municipal nº 2.612/2023 para o valor de R\$ 1.677,22 (1.603,15 + 4,62% de recomposição).

**Art. 4º.** O Anexo I da Lei Municipal nº 2.612/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

| Cargo                            | Venci-mento | Qtde. | C.H. | Requisitos                                                    | Atribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------|-------------|-------|------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assistente Administrativo da UPA | 1.320,00    | 15    | 40   | Ensino Médio Completo                                         | Exercem as funções e atividades de: auxílio administrativo, secretariado, recepção, reprografia, organização de arquivo, catalogação de baixa e média complexidade, digitação e outras congêneres com complexidade e responsabilidades semelhantes.<br><br>Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de escritórios. |
| Assistente Social UPA            | 1.677,22    | 6     | 30   | Formação Superior em Serviço Social com Registro Profissional | Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades técnicas referentes ao enfrentamento das questões sociais que afeta a saúde da população, na implementação de programa e de outras ações de interesse de atuação, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos de serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

|                                          |          |    |    |                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------------------|----------|----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Auxiliar de Consultório Odontológico UPA | 1.320,00 | 6  | 40 | Ensino Fundamental Incompleto com curso profissionalizante<br><br>em Atendente de Consultório Dentário com registro profissional. | Orientar, aplicar medidas de prevenção, confeccionar modelos de gesso, proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, instrumentalizar o cirurgião dentista durante realização de procedimentos clínicos, agendar pacientes e orientá-los quanto ao retorno e a prevenção do tratamento, acompanhar e desenvolver trabalhos com equipe de saúde no tocante a saúde bucal, entre outras, respeitadas os regulamentos do serviço.                                         |
| Auxiliar de Enfermagem UPA               | 1.320,00 | 15 | 30 | Ensino fundamental completo e curso profissionalizante de Auxiliar em Enfermagem.                                                 | Auxiliar no atendimento de saúde conforme orientação médica ou de enfermagem e em várias tarefas da área de atendimento hospitalar, ambulatorial e clínica, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Auxiliar de Serviços Gerais UPA          | 1.320,00 | 15 | 40 | Ensino Fundamental Incompleto                                                                                                     | Executar serviços de apoio, asseio, conservação e manutenção de bens e materiais, preparar e servir café e lanches, operar elevadores, zelar pelos gêneros alimentícios, ingredientes e demais materiais de limpeza, controlando qualidade, quantidade e utilização; zelar pela higiene e conservação da copa, utensílios e aparelhos nela existentes; manter limpas e higienizadas instalações sanitárias, dentre outros.                                                                                                                                            |
| Cozinheiro UPA                           | 1.320,00 | 3  | 40 | Ensino Fundamental Incompleto                                                                                                     | Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela<br><br>boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a<br><br>limpeza dos utensílios; servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas.                                                                                                        |
| Enfermeiro UPA                           | 1.677,22 | 35 | 30 | Formação Superior em Enfermagem com registro profissional.                                                                        | Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades técnico-administrativas relacionadas à área da farmácia, de armazenamento e de distribuição dos medicamentos, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Farmacêutico UPA                         | 1.677,22 | 9  | 30 | Formação superior em Farmácia com registro profissional                                                                           | Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades técnico-administrativas relacionadas à área da farmácia, de armazenamento e de distribuição dos medicamentos, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Motorista UPA                            | 1.320,00 | 5  | 40 | Ensino Fundamental Completo e Carteira de Habilitação categoria "C" ou superior.                                                  | Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores; realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; efetuar pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições. |

|                           |          |    |    |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------|----------|----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Médico UPA                | 1.677,22 | 20 | 20 | Formação Superior em Medicina com registro profissional                                                              | Planejamento, execução e controle dos procedimentos de diagnósticos e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço.                                                                                                                                                                                                             |
| Merendeiro UPA            | 1.320,00 | 2  | 40 | Ensino Fundamental Incompleto                                                                                        | Preparação de refeições para alunos da rede pública, lavagem de louças, panelas e talheres e afins, servir as refeições. Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda: conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas. |
| Nutricionista UPA         | 1.677,22 | 2  | 40 | Formação Superior em Nutrição com registro profissional.                                                             | Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades relacionadas à nutrição, programas de educação preventiva, vigilância nutricional e de reeducação alimentar, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Odontólogo UPA            | 1.677,22 | 10 | 20 | Formação Superior em Odontologia com registro profissional.                                                          | Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades relacionadas à prática odontológica, realizando exames e procedimentos, implementando programas e atividades de educação da saúde bucal, cirurgias bucomaxilofaciais, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.                                                                                                                                                                                                                                              |
| Técnico em Radiologia UPA | 1.320,00 | 10 | 20 | Ensino Médio completo e complementação /ou curso profissionalizante em Radiologia com registro profissional.         | Operar as máquinas de raio-x e procedimentos de radioterapia adotando métodos e técnicas de melhoria nos âmbitos tecnológico, técnico, entre outros, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos de serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Técnico em Enfermagem UPA | 1.320,00 | 35 | 30 | Ensino Médio Completo e complementação ou curso profissionalizante de Técnico em Enfermagem e registro profissional. | Auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem, bem como em desenvolvimento de programas de saúde, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Agente de Vigilância UPA  | 1.320,00 | 8  | 40 | Ensino Fundamental Incompleto                                                                                        | Exercer vigilância em estabelecimentos públicos, percorrendo-os, sistematicamente, e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos e outras anormalidades, bem como controlar e orientar o acesso de pessoas aos prédios e demais instalações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2024.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, em 05 de Abril de 2024.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

Valor Total: R\$ 3.604,00 (três mil e seiscentos e quatro reais).

A publicação na íntegra da Nota de Empenho encontra-se disponível no portal [www.unirg.edu.br](http://www.unirg.edu.br).

Gurupi - TO, 05 de abril de 2024.

FUNDAÇÃO UNIRG  
Thiago Piñeiro Miranda  
**ORGÃO GERENCIADOR**

Gabinete da Prefeita

Fundação Unirg - UNIRG

EXTRATO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31

A Fundação UNIRG torna público o processo de Dispensa de Licitação nº 31, **Processo Administrativo Eletrônico nº 773/2024**, que tem por objeto a DESPESA COM CONTRATAÇÃO DO SEGURO ANUAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA FUNDAÇÃO UNIRG, Fundamento Legal: Art. 75, inciso II e art. 95, § 2º, Lei Federal 14133/21, regulamentados pelos Decretos Municipais nº 304/2022, 406/2024 e nº108/2024, e demais legislações vigentes, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, firmado com:

| Fornecedor contratado:                                                                | CNPJ               | Valor total  |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| GENTE SEGURADORA SA - DEMAIS (GENTE SEGURADORA)                                       | 90.180.605/0001-02 | R\$ 3.085,71 |
| Valor Total: R\$ 3.085,71 (Três mil e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos). |                    |              |

A publicação na íntegra da Nota de Empenho encontra-se disponível no portal [www.unirg.edu.br](http://www.unirg.edu.br).

Gurupi - TO, 05 de abril de 2024.

FUNDAÇÃO UNIRG  
Thiago Piñeiro Miranda  
**ORGÃO GERENCIADOR**

GURUPI PREV

PORTARIA Nº 022/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.024.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade para segurado do GURUPI PREV e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para o segurado **JOSINO DE CASTRO CARNEIRO**, servidor da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de agente de limpeza – QUADRO GERAL G 1 – NI - G, matrícula nº 6704, sendo que seus proventos seguem no valor de:

|                                                            |     |                 |
|------------------------------------------------------------|-----|-----------------|
| Última Remuneração.....                                    | R\$ | 1.941,90        |
| Média Aritmética Simples .....                             | R\$ | 2.234,20        |
| Tempo de contribuição.....                                 |     | 24,56/35 – 0,70 |
| Total de Proventos de aposentadoria conforme EC 41/03..... |     |                 |
| .....                                                      | R\$ | 1.359,33        |
| Complementação Constitucional .....                        | R\$ | 52,67           |
| Total de Proventos.....                                    | R\$ | 1.412,00        |

**Art. 2º** - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

**Art. 3º** - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2024

A Fundação UNIRG torna público o processo de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo Eletrônico nº 598/2024**, que tem por objeto **a aquisição de botija de gás R-22 para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA**. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II e art. 95, § 2º, Lei Federal 14133/21, regulamentado pelos Decretos Municipais nº 304/2022 e nº 108/2024, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 - MATERIAL DE CONSUMO, firmado com:

| Fornecedor contratado | CNPJ               | Valor total  |
|-----------------------|--------------------|--------------|
| OSMAR MARCELINO PINTO | 06.054.038/0001-23 | R\$ 3.604,00 |

**RICARDO BUENO PARÉ**  
**Presidente do GURUPI PREV**  
**Decreto nº 1.459/22**

**PORTARIA Nº 023/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*"Concede o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para segurada do GURUPI PREV, e dá outras providências".*

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2.003 c/c art. 18 da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais, pela integralidade da média para a segurada **INÁCIA PEREIRA CABRAL ROCHA**, servidora da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, ocupante do cargo de Oficial Administrativo – Quadro Geral – G 2 – N I - G, matrícula 3058, sendo que seus proventos seguem no valor de:

|                                                            |                     |
|------------------------------------------------------------|---------------------|
| Última Remuneração.....                                    | R\$ 1.743,20        |
| Média Aritmética Simples .....                             | R\$ 1.412,32        |
| Tempo de contribuição.....                                 | 30,00/30 – 1,00     |
| Total de Proventos de aposentadoria conforme EC 41/03 .... |                     |
| .....                                                      | R\$ 1.412,32        |
| <b>Total de Proventos .....</b>                            | <b>R\$ 1.412,32</b> |

**Art. 2º** - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

**Art. 3º** - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Gurupi-TO, 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**RICARDO BUENO PARÉ**  
**Presidente do GURUPI PREV**  
**Decreto nº 1.459/22**

**PORTARIA Nº 024/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

*"Concede o benefício de Pensão por Morte e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor público municipal **RAIMUNDO DO NASCIMENTO REGO**, servidor inativo, matrícula 330, falecido em 29/05/2015, de forma vitalícia para a **Sra. OLINDINA PERERIA LIMEIRA**, companheira da "de cujus" no equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior ao óbito, no valor de **R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)**, conforme processo administrativo do GURUPI PREV, nº **2024000558**.

**Art. 2º** - O provento de pensão será revisto na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º** - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.016.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister, retroagindo seus efeitos financeiros à data do óbito.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

**RICARDO BUENO PARÉ**  
**Presidente do GURUPI PREV**  
**Decreto nº 1.459/22**

**PORTARIA Nº 025/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

*"Concede o benefício de Aposentadoria Compulsória ao Sr Antônio Setúbal dos Santos, e dá outras providências".*

O **PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 40, §1º, II, da Constituição Federal c/c art. 12 da Lei nº 017, de 28 de junho de 2.011;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao **segurado ANTÔNIO SETÚBAL DOS SANTOS**, servidor desta municipalidade, ocupante do cargo de pedreiro, matrícula nº 6427, junto à Prefeitura Municipal, sendo que seus proventos seguem no valor de:

|                                      |                     |
|--------------------------------------|---------------------|
| Média Aritmética Simples.....        | R\$ 2.891,64        |
| Última remuneração .....             | R\$ 3.252,80        |
| Tempo de Contribuição 230,30/35..... | 0,58                |
| <b>TOTAL DE PROVENTOS.....</b>       | <b>R\$ 1.677,15</b> |

**II** – Considerando que o aposentado optou pela percepção do valor integral do benefício de Pensão Por Morte, concedido em 06 de outubro de 2022 e redução parcial do seu benefício de Aposentadoria Compulsória, diante das novas regras de acumulação de benefícios previdenciários apresentadas pelo art. 24, §1º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**III** - Os proventos do benefício de Aposentadoria Compulsória serão reduzidos 60% (sessenta por cento) do valor que excede 1 (um) salário mínimo, fixados na seguinte composição:

|                                                                                     |  |      |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--|------|--------------|
| Valor do benefício a ser reduzido                                                   |  | R\$  | 1.677,15     |
|  |  | R\$  | -            |
|                                                                                     |  | R\$  | 1.412,00     |
|                                                                                     |  | 100% | R\$ 1.412,00 |
|                                                                                     |  | R\$  | 1.412,01     |
|                                                                                     |  | R\$  | 2.824,00     |
|                                                                                     |  | 60%  | R\$ 159,09   |
|                                                                                     |  | R\$  | 2.824,01     |
|                                                                                     |  | R\$  | 4.236,00     |
|                                                                                     |  | 40%  | R\$ -        |
|                                                                                     |  | R\$  | 4.236,01     |
|                                                                                     |  | R\$  | 5.648,00     |
|                                                                                     |  | 20%  | R\$ -        |
|                                                                                     |  | R\$  | 5.648,01     |
|                                                                                     |  | 10%  | R\$ -        |
|                                                                                     |  | R\$  | -            |
| Valor do benefício acumulado a ser pago com redutores                               |  | R\$  | 1.571,09     |

**Art. 2º** - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

**Art. 3º** - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Gurupi/TO, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**RICARDO BUENO PARÉ**  
**Presidente do GURUPI PREV**  
**Decreto nº 1.459/22**

**PORTARIA Nº 026/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.024.**

*“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade para segurado do GURUPI PREV e dá outras providências”.*

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2.011;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para o segurado **ADOLFO GOMES DA CUNHA**, servidor da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de agente de limpeza – QUADRO GERAL G 1 – N II - G, matrícula nº 6305, sendo que seus proventos seguem no valor de:

|                                                            |                 |
|------------------------------------------------------------|-----------------|
| Última Remuneração.....                                    | R\$ 1.928,40    |
| Média Aritmética Simples .....                             | R\$ 2.099,86    |
| Tempo de contribuição.....                                 | 25,34/35 – 0,72 |
| Total de Proventos de aposentadoria conforme EC 41/03..... | R\$ 1.388,45    |
| Complementação Constitucional .....                        | R\$ 23,55       |
| Total de Proventos.....                                    | R\$ 1.412,00    |

**Art. 2º** - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

**Art. 3º** - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Gurupi-TO, 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**RICARDO BUENO PARÉ**  
**Presidente do GURUPI PREV**  
**Decreto nº 1.459/22**

**PORTARIA Nº 027/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para segurada do GURUPI PREV, e dá outras providências”.*

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro

de 2.003 c/c art. 18 da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais, para a segurada **MARIA ANGÉLICA FERREIRA DA SILVA**, servidora Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, Nível III – M – GS - matrícula 245954, sendo que seus proventos seguem no valor de:

|                                                            |                     |
|------------------------------------------------------------|---------------------|
| Salário Base.....                                          | R\$ 2.029,75        |
| Quinquênio (05) (31%) .....                                | R\$ 629,22          |
| Vantagem Pessoal Incorporada .....                         | R\$ 135,60          |
| Complemento Piso Nacional Enfermagem .....                 | R\$ 237,25          |
| Total de Proventos de aposentadoria conforme EC 41/03..... | R\$ 3.031,82        |
| <b>Total de Proventos .....</b>                            | <b>R\$ 3.031,82</b> |

**Art. 2º** - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

**Art. 3º** - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

#### **Cumpra-se e Publique-se.**

Gurupi-TO, 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

**RICARDO BUENO PARÉ**  
**Presidente do GURUPI PREV**  
**Decreto nº 1.459/22**

#### **PORTARIA Nº 033/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*"Acrescenta o valor da Vantagem Pessoal Incorporada – VPI ao benefício de aposentadoria da segurada Goiacimar Castro Amaral, e dá outras providências".*

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 9º da Lei Complementar nº 018, de 25 de novembro de 2.011;

**CONSIDERANDO** o disposto na sentença do processo judicial nº 00172971420198272722, que tramitou perante a Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica acrescida a **Vantagem Pessoal Incorporada – VPI, no valor de R\$ 502,24 (quinhentos e dois reais e vinte e quatro centavos)** ao benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais, da segurada **GOIACIMAR CASTRO AMARAL**, servidora inativa, matrícula nº 490417.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

#### **Cumpra-se e Publique-se.**

Gurupi-TO, 04 dias do mês de abril do ano de 2024.

**RICARDO BUENO PARÉ**  
**Presidente do GURUPI PREV**  
**Decreto nº 1.459/22**

#### **PORTARIA Nº 034/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*"Concede o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para segurada do GURUPI PREV, e dá outras providências".*

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 40, § 1º, III, "a" c/c §5º /c art. 13 da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais, para a segurada **AURIAM RIBEIRO NUNES**, servidora da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Professora Normalista – N III – ESP. F - matrícula 124190, sendo que seus proventos seguem no valor de:

|                                            |                     |
|--------------------------------------------|---------------------|
| Média Aritmética Simples .....             | R\$ 4.416,55        |
| Última remuneração.....                    | R\$ 5.876,30        |
| Tempo de Contribuição .....                | 25/25 1,00          |
| Valor dos Proventos de Aposentadoria ..... | R\$ 4.416,55        |
| <b>Total de Proventos .....</b>            | <b>R\$ 4.416,55</b> |

**Art. 2º** - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

**Art. 3º** - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

#### **Cumpra-se e Publique-se.**

Gurupi-TO, 04 dias do mês de abril do ano de 2024.

**RICARDO BUENO PARÉ**  
**Presidente do GURUPI PREV**  
**Decreto nº 1.459/22**

**PORTARIA Nº 035/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

*“Concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez para segurado do Gurupi Prev, e dá outras providências”.*

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, e de acordo com o art. 11 da Lei Complementar nº 017/11;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais para a segurada do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, **ZILDA MARIANO DE CIRQUEIRA CARVALHO**, servidora desta municipalidade, lotada na Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de agente administrativo, matrícula 3386, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Média Aritmética Simples..... R\$ 1.791,96  
Art. 1º Lei Federal nº 10.887/04 (última remuneração) ..... R\$ 1.643,80  
Tempo de Contribuição 19,23/30 ..... R\$ 0,64  
Valor dos Proventos de Aposentadoria ..... R\$ 1.052,03  
Complemento Constitucional ..... R\$ 359,97  
Total de Proventos conforme EC nº 41/03..... R\$ 1.412,00

**Art. 2º** - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

**Art. 3º** - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Gurupi-TO, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2024.

**RICARDO BUENO PARÉ**  
**Presidente do GURUPI PREV**  
**Decreto nº 1.459/2022**

**PORTARIA Nº 036/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

*“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para segurada do GURUPI PREV, e dá outras providências”.*

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2.003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais, para a segurada **ANTÔNIA CORREA AGUIAR**, servidora da Prefeitura Municipal de Gurupi/TO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Saúde – G 11 – N III - H, matrícula 247689, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Última Remuneração.....R\$ 1.650,62  
Quinquênio (05) (31%) .. R\$ 511,69  
Vantagem Pessoal Incorporada – VPI ..... R\$ 135,60  
Complemento Piso Nacional de Enfermagem ..... R\$ 770,00  
**Total de Proventos .....R\$ 3.067,91**

**Art. 2º** - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

**Art. 3º** - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 04 dias do mês de abril do ano de 2024.

**RICARDO BUENO PARÉ**  
**Presidente do GURUPI PREV**  
**Decreto nº 1.459/22**

**IPASGU**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

À Empresa **C A LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ: **41.239.461/0001-07**  
REPRESENTANTE: **CESAR AUGUSTO BEZERRA DE ALCANTARA**  
ENDEREÇO: **AVENIDA LIVRE, Nº 1417, QD: 02, LT: 03, VILA SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE GURUPI-TO**  
Processo Licitatório: **2023005753**  
**Pregão Eletrônico: 029/2023 SRP**  
**ARP: 004/2024**

O **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI - IPASGU**, por intermédio de sua procuradoria geral, vem

**NOTIFICAR**

a empresa **C A LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: **41.239.461/0001-07**, AVENIDA LIVRE, Nº 1417, QD: 02, LT: 03, VILA SÃO JOSÉ, NA CIDADE DE GURUPI-TO, (063) 99933-4840, [frileitedistribuidora@gmail.com.br](mailto:frileitedistribuidora@gmail.com.br) Processo Licitatório: **2023005753**, Pregão Eletrônico: **029/2023 SRP, ARP: 004/2024**, conforme previsão legal do artigo 104 da Lei nº 14133/21.

**CONSIDERANDO** a emissão da requisição nº 13252024, autorização de empenho nº 50020 e o empenho nº 445, data-do de 22/02/2024;

**CONSIDERANDO** a solicitação de entrega dos itens licitados e constantes na ARP 004/2024, cuja obrigação de entrega por parte da empresa notificada iniciou o prazo com a devida solicitação já entregue a empresa;

**CONSIDERANDO** que os itens solicitados deverão ser entregues, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento Ordem de Compra/Nota de Empenho, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

**CONSIDERANDO** que até a presente data a empresa notificada não efetuou a entrega dos itens descritos na Ata de registro de Preços -ARP nº 004/2024, conforme prevê a obrigação de entrega na cláusula 4.2 da ARP;

**FICA NOTIFICADA** a contratada **C A LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: **41.239.461/0001-07**, para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, promover a entrega dos itens especificados na ARP 004/2024 ou apresentar justificativa, sob pena da aplicação das sanções administrativas previstas no do instrumento contratual e na Lei nº 14.133/21.

Gurupi - TO, 05 de abril de 2024.

**Kellen Patrícia Rocha Portes Guimarães**  
Procuradora do IPASGU  
OAB/TO nº 5670 / Decreto 283/2024

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À Empresa **DJ DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ: **27.563.168/0001-61**  
REPRESENTANTE: **ERLANDSON BRAZ DA SILVA ILDEBRANDT**  
ENDEREÇO: **RUA SENADOR PEDRO LUDOVICO, Nº 831, QD: 77, LT: 06, SETOR CENTRAL, NA CIDADE DE GURUPI-TO**  
Processo Licitatório: **2023005753**  
Pregão Eletrônico: **029/2023 SRP**  
**ARP: 004/2024**

O **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI - IPASGU**, por intermédio de sua procuradoria geral, vem

### NOTIFICAR

a empresa **DJ DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: **27.563.168/0001-61**, RUA SENADOR PEDRO LUDOVICO, Nº 831, QD: 77, LT: 06, SETOR CENTRAL, NA CIDADE DE GURUPI-TO, (063) 99112-1119, [djdistribuidoragpi@gmail.com.br](mailto:djdistribuidoragpi@gmail.com.br) Processo Licitatório: **2023005753**, Pregão Eletrônico: **029/2023 SRP, ARP: 004/2024**, conforme previsão legal do artigo 104 da Lei nº 14133/21.

tório: **2023005753**, Pregão Eletrônico: **029/2023 SRP, ARP: 004/2024**, conforme previsão legal do artigo 104 da Lei nº 14133/21.

**CONSIDERANDO** a emissão da requisição nº 11932024, autorização de empenho nº 49920 e o empenho nº 444, data-do de 20/02/2024;

**CONSIDERANDO** a solicitação de entrega dos itens licitados e constantes na ARP 004/2024, cuja obrigação de entrega por parte da empresa notificada iniciou o prazo com a devida solicitação já entregue a empresa;

**CONSIDERANDO** que os itens solicitados deverão ser entregues, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento Ordem de Compra/Nota de Empenho, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

**CONSIDERANDO** que até a presente data a empresa notificada não efetuou a entrega dos itens descritos na Ata de registro de Preços -ARP nº 004/2024, conforme prevê a obrigação de entrega na cláusula 4.2 da ARP;

**FICA NOTIFICADA** a contratada **DJ DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: **27.563.168/0001-61**, para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, promover a entrega dos itens especificados na ARP 004/2024 ou apresentar justificativa, sob pena da aplicação das sanções administrativas previstas no do instrumento contratual e na Lei nº 14.133/21.

Gurupi - TO, 05 de abril de 2024.

**Kellen Patrícia Rocha Portes Guimarães**  
Procuradora do IPASGU  
OAB/TO nº 5670 / Decreto 283/2024

## Secretaria Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 0164 DE 05 DE ABRIL DE 2.024.

*"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidora pública municipal e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 305/2024 GAB-SEMEG de 04 de abril de 2.024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando portaria de suspensão de férias da servidora;

### RESOLVE:

**I – DETERMINAR** a suspensão de férias da servidora pública municipal **ADELICIA MARTINS TAVARES**, ocupante do cargo de Professor Graduado, lotada Secretaria Municipi-

pal de Educação da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 10 de abril a 09 de maio 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2.024**.

**III** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de abril de 2.024.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

#### **PORTARIA Nº. 0165 DE 05 DE ABRIL DE 2.024.**

*“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 305/2024 GAB-SEMEG de 04 de abril de 2.024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando portaria de suspensão de férias do servidor;

#### **RESOLVE:**

**I** – **DETERMINAR** a suspensão de férias do servidor público municipal **DVALDINO PEREIRA MAIA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços, lotado Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 1º a 30 de maio 2024**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2.024**.

**III** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de abril de 2.024.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

#### **PORTARIA Nº. 0166 DE 05 DE ABRIL DE 2.024.**

*“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidora pública municipal e dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 305/2024 GAB-SEMEG de 04 de abril de 2.024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando portaria de suspensão de férias da servidora;

#### **RESOLVE:**

**I** – **DETERMINAR** a suspensão de férias da servidora pública municipal **CINARA INACIO BARROS**, ocupante do cargo de Professor Graduado, lotada Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 17 de abril a 16 de maio de 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 17 de abril de 2.024**.

**III** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de abril de 2.024.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

#### **PORTARIA Nº. 0167 DE 05 DE ABRIL DE 2.024.**

*“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidora pública municipal e dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 305/2024 GAB-SEMEG de 04 de abril de 2.024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando portaria de suspensão de férias da servidora;

#### **RESOLVE:**

**I** – **DETERMINAR** a suspensão de férias da servidora pública municipal **ERONILDES SALES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Graduado, lotada Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 1º a 30 de maio de 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2.024**.

**III** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de abril de 2.024.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 0168 DE 05 DE ABRIL DE 2.024.**

*“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 305/2024 GAB-SEMEG de 04 de abril de 2.024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando portaria de suspensão de férias da servidora;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a suspensão de férias do servidor público municipal **JOAQUIM MOREIRA GUEDES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 1º a 30 de maio de 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2.024**.

**III** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de abril de 2.024.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 0169 DE 05 DE ABRIL DE 2.024.**

*“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 305/2024 GAB-SEMEG de 04 de abril de 2.024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando portaria de suspensão de férias da servidora;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a suspensão de férias do servidor público municipal **JOAQUIM MOREIRA GUEDES**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior III, lotado Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 1º a 30 de maio de 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2.024**.

**III** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de abril de 2.024.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 0170 DE 05 DE ABRIL DE 2.024.**

*“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidora pública municipal e dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 49/2024 GAB-SECULT de 05 de março de 2024, expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, solicitando portaria de suspensão de férias da servidora;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a suspensão de férias da servidora pública municipal **LARYSSA SAMARA FERREIRA SILVA DE SÁ**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior IV, lotada Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 1º a 30 de maio de 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2.024**.

**III** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de abril de 2.024.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 0171 DE 05 DE ABRIL DE 2.024.**

*“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidora pública municipal e dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a suspensão de férias da servidora pública municipal **RAIMUNDA PEREIRA DIAS OBEID**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior II, lotada Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 02 a 31 de maio de 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2.024**.

**III –** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de abril de 2.024.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 0172, DE 05 DE ABRIL DE 2.024.**

*“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidora pública municipal e, dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o ofício nº 211/2024 GAB/PREF. de 05 de abril de 2.024, expedido pelo Gabinete da Prefeita, solicitando portaria de fruição de férias da servidora;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a fruição de férias da servidora pública municipal **WILMA CARVALHO DE AMORIM**, ocupante do cargo de Assessor Especial Superior III, lotada no Gabinete da Prefeita, **pelo período de 08 a 14 de abril de 2024**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensão por meio da PORTARIA Nº 086, de 06 de março de 2.023.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação., **produzindo seus efeitos a partir do dia 08 de abril de 2.024**.

**III –** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de abril de 2.024.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 0173 DE 05 DE ABRIL DE 2.024.**

*“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidora pública municipal e dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 210/2024 GAB/PREF. de 04 de abril de 2.024, expedido pelo Gabinete da Prefeita, solicitando portaria de suspensão de férias da servidora;;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a suspensão de férias da servidora pública municipal **ANA PAULA SOUZA COSTA CAMPOS**, ocupante do cargo de Assessor Especial Superior II, lotada no Gabinete da Prefeita, **no período de 08 de abril a 07 de maio de 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 08 de abril de 2.024**.

**III –** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de abril de 2.024.

**MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Administração

**Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)**

**ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**

Serve o presente expediente para informar que houve um erro material identificado na Ata de Registro de Preços nº 003/2024, do Pregão Eletrônico nº 037/2023-SRP, Processo Administrativo nº 2023.005752, cujo objeto é: Registro de Preços, para Futura, Eventual e Parcelada Material de Copa, Cozinha, Limpeza e Higienização.

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela que autoriza a Administração Pública exercer controle sobre seus próprios atos;

Venho por meio desta **ERRATA** corrigir na **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, precisamente nas tabelas:

**16.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE: AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO – AGD;**

**16.6. ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI – IPASGU;**

16.7. ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI - GURUPI PREV;  
16.11. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
16.14. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES;

O quantitativo disposto nas tabelas foi anotado de maneira equivocada na ARP e segue conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

16.11. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

| ITEM | CÓDI-GO | DESCRIÇÃO/PRODUTO                                                                                                                                                    | MEDI-DA | QTD. | PARTICI-PAÇÃO   | MARCA  | VALOR UNITÁ-RIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ | FORNECEDOR/DETENTOR     |
|------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-----------------|--------|---------------------|-----------------|-------------------------|
| 54   | 52496   | ESCOVA PARA LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA - ESTRUTURA DE MADEIRA OU PLÁSTICA, COM CERDAS DE NYLON MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO E CABO DE NO MÍNIMO 30CM. | UN      | 108  | ITEM EX-CLUSIVO | DALCIN | R\$ 3,06            | R\$ 330,48      | SETE DISTRIBUIDORA LTDA |

16.14. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E ESPORTES

Secretaria não solicitou este item:

| ITEM | CÓDI-GO | DESCRIÇÃO/PRODUTO                                                                                                     | MEDI-DA | QTD. | PARTICI-PAÇÃO   | MARCA | VALOR UNITÁ-RIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ | FORNECEDOR/DETENTOR       |
|------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-----------------|-------|---------------------|-----------------|---------------------------|
| 127  | 52698   | VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, - MEDIDA MÍNIMA 25X5CM E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO ROSQUEÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 1,20CM | UN      | 5    | ITEM EX-CLUSIVO | YZA   | R\$ 4,99            | R\$ 24,95       | SUPERMERCADO SAMILLA LTDA |

16.7. ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI - GURUPI PREV

Secretaria não solicitou este item:

| ITEM | CÓDI-GO | DESCRIÇÃO/PRODUTO                                                                                                 | MEDIDA | QTD. | PARTICI-PAÇÃO   | MARCA    | VALOR UNITÁ-RIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ | FORNECEDOR/DETENTOR             |
|------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-----------------|----------|---------------------|-----------------|---------------------------------|
| 126  | 52628   | VASSOURA DE PALHA - MEDIDA MÍNIMA 25X5CM, CABO EM MADEIRA, AMARRADA COM ARAME RECOZIDO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,10 M. | UN     | 5    | ITEM EX-CLUSIVO | SOPA-LHA | R\$ 8,88            | R\$ 44,40       | C A LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA |

LEIA-SE:

16.11. ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

| ITEM | CÓDI-GO | DESCRIÇÃO/PRODUTO                                                                                                                                                    | MEDI-DA | QTD. | PARTICI-PAÇÃO   | MARCA  | VALOR UNITÁ-RIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ | FORNECEDOR/DETENTOR     |
|------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|-----------------|--------|---------------------|-----------------|-------------------------|
| 54   | 52496   | ESCOVA PARA LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA - ESTRUTURA DE MADEIRA OU PLÁSTICA, COM CERDAS DE NYLON MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO E CABO DE NO MÍNIMO 30CM. | UN      | 27   | ITEM EX-CLUSIVO | DALCIN | R\$ 3,06            | R\$ 82,62       | SETE DISTRIBUIDORA LTDA |

16.6. ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE GURUPI - IPASGU

| ITEM | CÓDI-GO | DESCRIÇÃO/PRODUTO                                                                                                     | MEDI-DA | QTD. | PARTICI-PAÇÃO  | MARCA | VALOR UNITÁ-RIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ | FORNECEDOR/DETENTOR       |
|------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|----------------|-------|---------------------|-----------------|---------------------------|
| 127  | 52698   | VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, - MEDIDA MÍNIMA 25X5CM E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO ROSQUEÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 1,20CM | UN      | 5    | ITEM EXCLUSIVO | YZA   | R\$ 4,99            | R\$ 24,95       | SUPERMERCADO SAMILLA LTDA |

16.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE: AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO – AGD

Quantidade do item alterada

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO/PRODUTO                                                                                                 | MEDIDA | QTD. | PARTICI-PAÇÃO  | MARCA   | VALOR UNITÁ-RIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ | FORNECEDOR/DETENTOR             |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|----------------|---------|---------------------|-----------------|---------------------------------|
| 126  | 52628  | VASSOURA DE PALHA - MEDIDA MÍNIMA 25X5CM, CABO EM MADEIRA, AMARRADA COM ARAME RECOZIDO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,10 M. | UN     | 110  | ITEM EXCLUSIVO | SOPALHA | R\$ 8,88            | R\$ 976,80,00   | C A LOGISTICA DE ALIMENTOS LTDA |

As demais informações constantes na ARP, permanecem inalteradas.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
MARIO CEZAR LUSTOSA RIBEIRO  
Órgão Gerenciador

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE GURUPI, através de SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO com vistas à realização de Concorrência Eletrônica para contratação de servidos de publicidade através de empresa especializada, torna público aos profissionais de comunicação, publicidade e marketing ou que comprovem atuar em uma dessas áreas, que está cadastrando os interessados em participar do sorteio para formação da subcomissão técnica que fará análise e julgamento das propostas técnicas em atendimento ao que estabelece a Lei 12.232/2010.

Os serviços serão prestados a título de colaboração, sem remuneração ou reembolso de custos. Ao final, os membros receberão declaração de participação no julgamento. Os interessados deverão encaminhar seus currículos com informação do número de CPF, RG e Número de Telefone para contato e e-mail, acompanhados da comprovação de graduação, ou comprovação de experiência profissional em uma das áreas acima, para a Comissão Especial de Licitação através do e-mail cpl@gurupi.to.gov.br, até o dia 30/04/2024.

Gurupi, 05 de abril de 2024.

Élcio de Souza Mendes  
Secretário de Comunicação

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Gurupi-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº CE/2024.004-GPI-SECOM, Protocolo Eletrônico: 2024012619001, tipo técnica e preço, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE, às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 04 (quatro) de junho de 2024. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus Anexos, disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://gurupi.to.gov.br>, acessando o portal da transparência. Gurupi-TO, 8 de abril de 2024.

Élcio De Souza Mendes  
Secretário Municipal de Comunicação de Gurupi-TO.

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Gurupi-TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados, a realização licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº CE/2024.005-GPI-SEINF, Protocolo Eletrônico: 2024002590, Tipo: Menor Preço Global, forma de execução indireta por meio de Empreitada Global, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE GURUPI / PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA – CONTRATO DE REPASSE Nº 944411/2023/MCIDADES/CAIXA OPERAÇÃO 1087733-42, às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de abril de 2024. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus Anexos, disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://gurupi.to.gov.br>, acessando o portal da transparência. Gurupi-TO, 8 de abril de 2024.

Juliana Passarin  
Secretário Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO.

## Secretaria Municipal de Assistência Social

### EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 27/2023

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, estabelecida na cidade de Gurupi-TO, à Rua 14 de Novembro nº 1500, esquina com Av. Maranhão, Setor Central, inscrita no CNPJ sob o nº 14.764.485/0001-02.  
**DISTRATADO:** LUCIANA TORRES DE OLIVEIRA MEDEIROS, inscrita no C.P.F. nº 993.XXXXXX-68.

**OBJETO:** Fica **distratado** o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº 27/2023, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e LUCIANA TORRES DE OLIVEIRA MEDEIROS, no cargo de Auxiliar de Cuidador, **com efeitos a partir de 1º de abril 2024.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 16º Inciso II, da Lei nº 2.392, a pedido do contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins, 5 de abril de 2024.

RAYANE PEREIRA NASCIMENTO  
Secretária Municipal de Assistência Social  
e Cidadania  
Decreto Nº 079/2024

### EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 27/2023

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, estabelecida na cidade de Gurupi-TO, à Rua 14 de Novembro nº 1500, esquina com Av. Maranhão, Setor Central, inscrita no CNPJ sob o nº 14.764.485/0001-02.

**DISTRATADO:** LUCIANA TORRES DE OLIVEIRA MEDEIROS, inscrita no C.P.F. nº 993.XXXXXX-68.

**OBJETO:** Fica **distratado** o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº 27/2023, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social e LUCIANA TORRES DE OLIVEIRA MEDEIROS, no cargo de Auxiliar de Cuidador, **com efeitos a partir de 1º de abril 2024.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 16º Inciso II, da Lei nº 2.392, a pedido do contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins, 5 de abril de 2024.

RAYANE PEREIRA NASCIMENTO  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Decreto Nº 079/2024

## Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA GAB/SEMEG/ Nº 63, DE 05 ABRIL DE 2024.

*Institui e nomeia os membros da Comissão para Análise dos Processos/Documentos dos Servidores da Educação que pleiteiam a Progressão Horizontal e Vertical no ano de 2024.*

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Orgânica do Município de Gurupi.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir e monear os membros da Comissão para Análise dos Processos/Documentos dos Servidores da Educação que pleiteiam a Progressão Horizontal e Vertical no ano de 2024.

- a) Adelia Martins Tavares
- b) Aline Cristiane Mendonça dos Santos
- c) Betania da Silva Alves
- d) Breno Suarte Cruz
- e) Cleide Maria Marques
- f) Diego Avelino Milhomens Nogueira
- g) Elizangela Rodrigues de Aguiar Moura
- h) Glades Regino de Lima
- i) Graziella Ponce do Nascimento
- j) Lucidalva Gomes da Silva
- k) Neima Araújo Azevedo dos Santos
- l) Régyna Diná de Paula Correia
- m) Reynaldo Pereira Fernandes
- n) Ricardo Pereira de Oliveira
- o) Vanuzia Rocha da Silva Rodrigues
- p) João Paulo da Silva Lima
- q) Sandra Alves de Andrade Barros

Art. 2º Compete à comissão:

I – Analisar os Processos/Documentos dos servidores conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 2.244/2025 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal), na LDB Lei nº 9.394/1996 e Edital nº 001/2024.

II – Emitir parecer e relatório conclusivo da seleção dos servidores deferidos e dos indeferidos.

III – Publicar o resultado final no Placar, desta secretaria, e no Diário Oficial.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se todas as disposições contrárias.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 287/2024

#### EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº759/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** ANDRHESSA BRAGA DESOUSA  
CPF Nº.063.xxx.xxx-48.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Assistente Administrativo, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no artigo 2º, inciso IX, "c" c/c art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

**VIGÊNCIA:** 13/03/2024 a 20/12/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7321 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070 (FUNDEB 70%).

**LOTAÇÃO:** 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUNDEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 05/04/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Educação  
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

#### EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº607/2024.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO através da Secretaria Municipal de Educação.

**DISTRATADO:** LUCIANA TENORIO DE ORLANDA AIRES

**OBJETO:** Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº607/2024, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-To e Luciana Tenorio de Orlanda Aires, no cargo de **Assistente Administrativo**.

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato entrarão em vigor no dia 05 de abril de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi, TO, 05/04/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Educação  
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024

#### EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº642/2024.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO através da Secretaria Municipal de Educação.

**DISTRATADO:** MARC MARTINS LUZ

**OBJETO:** Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº642/2024, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-To e Marc Martins Luz, no cargo de **Professor Graduado**.

Os efeitos legais do presente instrumento de distrato entrarão em vigor no dia 05 de abril de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi, TO, 05/04/2024.

JOÃO PAULO DA SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Educação  
DEC. Nº.0287, DE 16/02/2024



Estado do Tocantins  
Município de Gurupi  
Secretaria Municipal da Educação

**EDITAL Nº 01/2024 DE 05 DE ABRIL DO ANO DE 2024**

O **Secretário Municipal da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 92 da **Lei Orgânica do Município de Gurupi**, a **Lei Municipal nº 2.244/15**, de 03 de dezembro de 2015, que institui o **Plano de Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal** e **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 de **Diretrizes Bases da Educação Nacional**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo de Seleção para Progressão Vertical dos Profissionais do Magistério Público da Rede Municipal de Ensino de Gurupi – TO será regido por este Edital e as suas eventuais retificações.

**1.2.** Este edital abre inscrições com livre concorrência para **Progressões Verticais** dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Gurupi, Professor Normalista – Formação em Nível Médio Magistério/Normal, **do Nível II ao V**.

a) Para pleitear a Progressão Vertical para o **Nível II – o profissional deverá comprovar** Formação em Nível Médio Magistério /Normal, mais Formação Superior em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior ou outro curso de licenciatura plena;

b) Para pleitear a Progressão Vertical para o **Nível III – o profissional deverá comprovar** os requisitos da alínea a do item 1.2 deste edital, mais Pós-graduação na área educacional Lato Sensu com no mínimo 360 horas específica em sua área de graduação;

c) Para pleitear a Progressão Vertical para o **Nível IV – o profissional deverá comprovar** os requisitos da alínea b do item 1.2 deste edital, mais pós-graduação Strictu Sensu mestrado na área da educação;

d) Para pleitear a Progressão Vertical para o **Nível V – o profissional deverá comprovar** os requisitos da alínea c do item 1.2 deste edital, mais doutorado em entidade reconhecida pelo MEC;

**1.3.** Este edital abre inscrições com livre concorrência para **Progressões Verticais** dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Gurupi, professor Graduado em curso de licenciatura plena em Pedagogia, Normal Superior e outras graduações em Curso Superior correspondente à área de conhecimento específico do currículo Níveis: **II a V**.

a) Para pleitear a Progressão Vertical para o **Nível II – o profissional deverá comprovar** Formação Superior em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, Normal Superior e outras graduações em Curso Superior correspondente à área de conhecimento específico do currículo,

mais pós-graduação na área educacional com no mínimo 360 horas específica em sua área de graduação Lato Sensu;

b) Para pleitear a Progressão Vertical para o **Nível III – o profissional deverá comprovar** os requisitos da alínea a do item 1.3, deste edital, mais pós-graduação Stricto Sensu (mestrado) na área da educação em entidade reconhecida pelo MEC, **com títulos convalidados no Brasil;**

c) Para pleitear a Progressão Vertical para o **Nível IV – o profissional deverá comprovar** os requisitos da alínea b do item 1.3, deste edital, mais doutorado na área da educação em entidade reconhecida pelo MEC, **com títulos convalidados no Brasil;**

**1.4.** A homologação do resultado final e a concessão das Progressões Verticais serão efetivadas por meio de decretos do Chefe do Poder Executivo Municipal.

## **2. DA COMISSÃO DE ANÁLISE**

**2.1.** A comissão para análise dos Processos de Progressão Vertical/horizontal será constituída por meio de Portaria emitida pela Secretária Municipal de Educação e publicada no Diário Oficial de Gurupi.

## **3. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO**

**3.1.** O processo será organizado e realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Gurupi, por meio da comissão nomeada pela Secretária Municipal de Educação por meio de Portaria.

**3.2.** A análise dos processos de progressão funcional deverá estar concluída até 20/05/2024, contado da data de recebimento do respectivo processo, devendo, ao final dos trabalhos ser **publicada a relação contendo a classificação dos professores.**

**3.3.** A comissão constituída será responsável por:

a) recepcionar e autuar todas as inscrições, após conferir a documentação;

b) separar e organizar as inscrições por nível;

c) realizar em tempo hábil a análise de todos os processos e emitir relatórios com pareceres;

d) após a conclusão dos trabalhos de análise e emissão dos pareceres, a comissão deverá publicar e divulgar o resultado preliminar no diário oficial da Secretaria Municipal de Educação de Gurupi;

e) recepcionar os eventuais recursos após a divulgação do resultado preliminar e encaminhar para Secretaria Municipal de Educação para análise em grau de recurso, sendo essa decisão terminativa;

f) Após a conclusão dos trabalhos de análise e emissão dos pareceres a comissão encaminhará para a Secretaria Municipal de Administração, resultado final com ordem de classificação, para que o Executivo Municipal possa emitir Decreto homologando o resultado.

## **4. DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO E DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**4.1.** Emissão e publicação do Decreto do Executivo Municipal concedendo o benefício aos contemplados.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente (vedada à inscrição por procuração) no dia 08 de abril de 2024, das 08:00 horas às 14:00 horas, junto à comissão na sede da Secretaria

Municipal de Educação em Gurupi-Tocantins, localizado na Rodovia TO 242 – Km 405 – CX POSTAL 410– Gurupi-TO, CEP 77410.970.

## 6. DOS CANDIDATOS

**6.1.** Os professores efetivos e estáveis interessados deverão formalizar o Processo e protocolizá-lo junto à comissão no endereço e horários supracitados, constando os documentos relacionados a seguir:

- a) requerimento pessoal, **(ANEXO I)**;
- b) declaração atestando a função que desempenha e a carga horária praticada expedida pelo chefe imediato da Instituição na qual está lotado, **(ANEXO II)**;
- c) cópia do Decreto de nomeação para o cargo efetivo e de outros documentos comprobatórios de tempo de serviço prestado ao Município de Gurupi: Contracheque.
- d) cópia acompanhada do original do Diploma, declaração, certidão e histórico devidamente reconhecido pelo MEC ( **último grau de formação/titularidade**);
- e) cópia acompanhada do original dos documentos pessoais e das certidões de nascimento dos filhos;
- f) declaração das funções exercidas nos últimos três anos no Magistério Público na Rede Municipal de Ensino de Gurupi, expedida pelo chefe imediato da instituição/departamento aonde esteve lotado, **(ANEXO III)**;

**6.2.** Os documentos solicitados para serem entregues no ato da inscrição, deverão ser organizados de acordo o anexo IV- **(CHEQUE LIST)**.

**6.3.** A organização dos documentos é de inteira responsabilidade dos candidatos;

**6.4.** A falta de documento e apresentação de documentos danificados e inelegíveis serão objeto de indeferimento definitivo da inscrição;

## 7. IMPEDIMENTOS

**7.1.** Para efeito de composição do interstício mínimo de 03 (três) anos, não será computado no tempo em que o Profissional do Magistério Público da Educação Básica esteve ou estiver:

I – em licença:

- a) para concorrer a mandato eletivo;
- b) por interesse particular;

II – afastamento para:

- a) exercício de mandato eletivo;
- b) estudo ou missão no exterior;

III – estiver cedido ou lotado fora do âmbito da Secretaria Municipal da Educação em instituição que a atividade fim não seja educacional.

**7.2.** É vedada a Progressão Funcional ao Profissional do Magistério Público da Educação Básica que:

I – durante o interstício tiver:

- a) faltado mais de cinco dias por ano sem justificativa, no período avaliado;
- b) sofrido pena administrativa de suspensão;
- c) sido exonerado de cargo comissionado por motivo disciplinar, durante o período avaliado;

II – estiver:

- a) em estágio probatório;
- b) cumprindo pena decorrente de processo disciplinar;

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1. Para o disposto neste Edital, deverão ser observados os seguintes prazos:

| ORDEM | EVENTOS                    | DATAS           |
|-------|----------------------------|-----------------|
| 1.    | DIVULGAÇÃO DO EDITAL       | 12/04/2024      |
| 2.    | ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO    | 15 a 30/04/2024 |
| 3.    | RESULTADO FINAL PRELIMINAR | 09/05/2024      |
| 4.    | RECURSOS                   | 13 a 16/05/2024 |
| 5.    | RESULTADO FINAL            | 20/05/2024      |

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

9.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi, 05 de abril de 2024.

## ANEXO I – EDITAL Nº 01/2024

## MODELO DE REQUERIMENTO

## REQUERIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Portador(a) do CPF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Setor  
\_\_\_\_\_, Gurupi – TO, funcionário (a) concursado (a) no Cargo de  
\_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado (a) na  
Escola \_\_\_\_\_, Data de admissão do  
curso: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Venho respeitosamente através deste requerer a Progressão Vertical.

do Professor Normalista ( ), Professor Graduado ( ) do Nível I( ) II( ) III( ) IV( ) para o  
Nível I( ) II( ) III( ) IV( ),

Gurupi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente por extenso

## ANEXO I - B – EDITAL Nº 01/2024

## MODELO DE REQUERIMENTO PROGRESSÃO HORIZONTAL

## REQUERIMENTO PROGRESSÃO HORIZONTAL/LETRAS

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_, Portador(a) do CPF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, Setor  
\_\_\_\_, Gurupi – TO, servidor(a) concursado (a) no Cargo de  
\_\_\_\_ Matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado (a) na  
Escola \_\_\_\_\_, Data de admissão do  
concurso: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Venho respeitosamente através deste requerer a Progressão horizontal(LETRAS) :

Professor Normalista ( )

Professor Graduado ( )

Gurupi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente por extenso

**ANEXO II – EDITAL Nº 01/2024****MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DA FUNÇÃO QUE DESEMPENHA ATUALMENTE E CARGA  
HORÁRIA**

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que o servidor (a) \_\_\_\_\_, é efetivo (a) na REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPI, no cargo/função de Professor Normalista ( ), Professor Graduado ( ), lotado (a) na Unidade Escolar: \_\_\_\_\_, com a carga horária de \_\_\_\_\_.  
Gurupi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor Escolar

ANEXO III – EDITAL Nº 01/2024

MODELO DECLARAÇÃO DAS FUNÇÕES EXERCIDAS NOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) ANOS

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que o servidor (a) \_\_\_\_\_, é efetivo (a) na REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPI, lotado (a) na escola: \_\_\_\_\_, exercendo os seguintes cargos/funções nos períodos e carga horária especificada:

| PERÍODO CARGOS                   | FUNÇÕES                           | CARGA HORÁRIA |
|----------------------------------|-----------------------------------|---------------|
| ____/____/____<br>____/____/____ | A Professor Regência Sala de Aula | ____h         |
| ____/____/____<br>____/____/____ | A Coordenação Pedagógica          | ____h         |

Gurupi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura Gestor da Instituição

## ANEXO IV – EDITAL Nº 01/2024

## CHEQUE LIST DOS DOCUMENTOS PROTOCOLIZADOS

1. ( ) Requerimento pessoal (ANEXO I);
2. ( ) Declaração da função que desempenha atualmente e carga horária, (ANEXO II).
3. ( ) cópia do Decreto de nomeação para o cargo efetivo;
4. ( ) Contracheque atual;
5. ( ) Cópia do diploma/Certificado devidamente reconhecido pelo MEC de conclusão de curso, declaração, certidão e o histórico vinculado à sua área de atuação no âmbito da Secretaria Municipal da Educação para o nível almejado do cargo (**último grau de formação/titularidade**);
6. ( ) Cópia dos documentos pessoais;
7. ( ) Declaração das funções exercidas nos últimos três anos no Magistério Público na Rede Municipal de Ensino de Gurupi, expedida pelo chefe imediato da Instituição ou departamento aonde estiver lotado,(ANEXO III);
8. ( ) Declaro estar ciente que a ausência de qualquer dos documentos ou a protocolização de documento rasurado, amassado, danificado e ilegível será objeto de indeferimento imediato da inscrição.

Observações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Gurupi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Entregue por: \_\_\_\_\_ Em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_ Em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Indeferida por: \_\_\_\_\_ Em  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Razão indeferimento:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Secretaria Municipal de Infraestrutura****EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 033/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

**CONTRATADO:** MARIA ANTONIA DA SILVA CPF: 012. \*\*\*.\*\*\*-36

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - CONTRATADOS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no Art. 2º, inciso II da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados.

**VIGÊNCIA:** 05/04/2024 a 05/04/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7332 – FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

Juliana Passarin  
Secretária Municipal de Infraestrutura  
Decreto 1179/2022

**EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 034/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Infraestrutura

**CONTRATADO:** BRUNO BUENO DO PRADO CPF: 059. \*\*\*.\*\*\*-46

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de AUX. DE OBRAS E SERVIÇOS, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais HABILITADO, com lotação na FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA - CONTRATADOS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no Art. 2º, inciso II da lei 2.392 de 29 de junho 2018, o qual dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e com base na excepcionalidade do art.10º § 2º da Lei 2.422 de 29 de março de 2019, o qual dispõe sobre a possibilidade de dispensa de processo seletivo simplificado, mediante autorização do gestor da pasta especialmente nos casos de serviços públicos essenciais e continuados.

**VIGÊNCIA:** 05/04/2024 a 05/04/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7332 – FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.

Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

Juliana Passarin  
Secretária Municipal de Infraestrutura  
Decreto 1179/2022

**Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA RH/SEMUS Nº 0075/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

*“Dispõe sobre autorização de inclusão de gratificações para servidores conforme Lei Municipal 2.573/22, e dá outras providências”.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto da Senhora Prefeita Municipal nº 0933/2023, de 31 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.573/2022 de 06 de setembro de 2022, referente à regulamentação de gratificações no âmbito dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INCLUIR** o lançamento MENSAL de gratificação ao servidor abaixo relacionado, contratado no cargo de Odontólogo, com lotação no CEO, conforme segue:

| MATRÍCULA | SERVIDOR                         | CARGO      | CÓDIGO | VALOR R\$ | INÍCIO PAGAMENTO | LOTAÇÃO |
|-----------|----------------------------------|------------|--------|-----------|------------------|---------|
| NOVO      | LUIZ FERNANDO GUIMARAES OLIVEIRA | ODONTÓLOGO | GAA-VI | 3.060,00  | 02/04/2024       | CEO     |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2024.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Gurupi, aos 03 dias do mês de abril de 2024.

LUANA NUNES GARCIA  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto Nº 0933/2023

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
Decreto Nº 0019/2021

**PORTARIA/GCO/SMS Nº 079/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

*"Designa servidor para fiscalização acompanhamento da execução de Contrato e atesto de Nota Fiscal e dá outras providências".*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeada pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade do cumprimento das disposições pertinentes constante no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, e respectivas atualizações;

**CONSIDERANDO** a realização do **Procedimento Administrativo nº 2019.018558, na Modalidade Chamamento Público nº 002/2020**, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICA**;

**CONSIDERANDO** os termos do **1º Termo Aditivo** firmado em 03/05/2023 ao **Contrato nº 024/2022** de 02/05/2022, **Processo Administrativo nº 2022.004177**, tendo como Contratada a empresa credenciada: **LABORATÓRIO CITOCCEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.288.394/0001-74;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor responsável para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato e atestar as notas fiscais, em observação às disposições nas legislações constantes no referido Contrato, bem como para revogar portaria anterior;

**RESOLVE:**

**I - Designar** a Servidora **Adaila Lopes Viana F. Duarte, Matrícula nº 495795**, para fiscalização e acompanhamento da execução do **2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 024/2022, Processo Administrativo Nº 2022.004177**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICA**, oriundo de **Credenciamento** mediante **Chamamento Público nº 002/2020, Processo Administrativo nº 2019.018558**, bem como atestar as notas fiscais, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

**II - Esta portaria revoga a Portaria GCO/SMS nº 097/2023**, publicada no DOMG edição nº 0804, página 22, de 31/07/2023;

**III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024;

**IV - Registre-se, Publique-se** no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi e **Cumpra-se**.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

Luana Nunes Garcia  
Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
**Decreto Municipal nº 0933/2023**

**EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0131/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi- TO através da Secretaria Municipal de Saúde

**DISTRATADO:** SAMARA BATISTA DE SOUZA **CPF:** 031.XXX.XXX-40

Fica Distratado por iniciativa do Contratado, o **TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 0131/2023**, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e SAMARA BATISTA DE SOUZA do cargo de MÉDICO. Os efeitos legais do presente instrumento de Distrato entrarão em vigor, **produzindo a partir do dia 15 de abril de 2024**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 16º, inciso II, da Lei nº 2.392, por iniciativa do Contratado.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de abril de 2024.

LUANA NUNES GARCIA  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 0933/2023

**CMS****RESOLUÇÃO CMS Nº 012/2024**

*"Aprovação da Prestação de Contas do 1º e 2º Quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gurupi -TO".*

O **Conselho Municipal de Saúde de Gurupi/TO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica da Saúde nº 8080/90 e nº 8.142/90, combinadas com a Lei Municipal nº 2389/2018, e com base nas deliberações do Plenário durante a reunião ordinária, realizada em 27 de março de 2024, por meio de Webconferência.

Considerando a necessidade do cumprimento da Resolução de **"Aprovação da Prestação de Contas do 1º e 2º Quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gurupi -TO"**.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar por unanimidade dos seus conselheiros **"A Prestação de Contas do 1º e 2º Quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gurupi/TO"**, com as devidas recomendações.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrárias.

Conselho Municipal de Saúde de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mêsde março de 2024.

Publique-se.

**Dr. Francícero Rocha Lopes**  
*Presidente*

Homologo a Resolução Nº 012, de 27 de março de 2024, nos termos do artigo 1º § 2º da Lei nº. 1.190 de julho de 1997 e alterado pela Lei nº 1.702 de 11 de julho de 2007 e pela Lei nº. 2.389 de 27 de junho de 2018.

**Luana Nunes Garcia**  
*Secretária Municipal de Saúde*

### **RESOLUÇÃO CMS Nº 013/2024**

*"Aprovação da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gurupi – TO".*

O **Conselho Municipal de Saúde de Gurupi/TO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica da Saúde nº 8080/90 e nº 8.142/90, combinadas com a Lei Municipal nº 2389/2018, e com base nas deliberações do Plenário durante a reunião ordinária, realizada em 27 de março de 2024, por meio de Webconferência.

Considerando a necessidade do cumprimento da Resolução de *"Aprovação da Prestação de Contas do 3º*

*Quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gurupi – TO".*

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar por unanimidade dos seus conselheiros *"A Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gurupi-TO", com as devidas recomendações.*

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrárias. Conselho Municipal de Saúde de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mêsde março de 2024.

Publique-se.

**Dr. Francícero Rocha Lopes**  
*Presidente*

Homologo a Resolução Nº 013, de 27 de março de 2024, nos termos do artigo 1º § 2º da Lei nº. 1.190 de julho de 1997 e alterado pela Lei nº 1.702 de 11 de julho de 2007 e pela Lei nº. 2.389 de 27 de junho de 2018.

**Luana Nunes Garcia**  
*Secretária Municipal de Saúde*

